

INOVA UP
Edição Lilás



Gestão de Ativos

Ana Lúcia Vitale Torkomian



Engenheira de Produção pela Universidade Federal de São Carlos, fez mestrado e doutorado em Administração, área de Gestão de Ciência e Tecnologia, na USP. Desde 1993 é professora no Departamento de Engenharia de Produção (DEP) da UFSCar (professora titular desde maio de 2017), atuando na área de Gestão da Tecnologia e da Inovação. De 1998 a 2006 foi coordenadora do Núcleo de Extensão UFSCar-Empresa e de 2001 a 2009 foi Diretora da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI.UFSCar. Participou da criação e foi eleita como membro da coordenação nacional do FORTEC em 2006 e reeleita em 2008. Em 2008 assumiu a diretoria executiva da Agência de Inovação da UFSCar, onde permaneceu até 2009, quando passou a atuar como Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação SETEC/MCT até 2011. Em 2012 reassumiu suas atividades no DEP e a Diretoria Executiva da Agência de Inovação da UFSCar, esta até 2016. Em 2014 foi eleita coordenadora da região sudeste do FORTEC com mandato concluído em 2016, quando foi eleita para a diretoria do Fórum (2017-2019).

CONTEXTUALIZAÇÃO

Lei nº 10.973, de 2/12/2004 (Lei da Inovação):
Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.



2018: 14 anos da Lei da Inovação !!!

Lei da Inovação (10.973/2004)

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

- I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de **transferência de tecnologia**;
- II - avaliar e classificar os **resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa** para o atendimento das disposições desta Lei;
- III - avaliar solicitação de **inventor independente** para adoção de invenção na forma do art. 22;
- IV - opinar pela conveniência e promover a **proteção das criações** desenvolvidas na instituição;
- V - opinar quanto à conveniência de **divulgação das criações** desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI - acompanhar o **processamento dos pedidos** e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Mensagem de veto

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o **caput** deverão observar os seguintes princípios:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- III - redução das desigualdades regionais;
- IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;
- V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;
- VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015 (nº 2.177, de 2011, na Casa de origem)

1. Lei de Inovação - **Lei 10.973/2014**;
2. Estatuto do Estrangeiro – **Lei 6.815/1980**;
3. Lei de Licitações – **8.666/1993**;
4. Lei do RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas - **Lei 12.462/2011**;
5. Lei da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público - **Lei 8745/1993**;
6. Lei das Fundações de Apoio – **Lei 8958/1994**;
7. Lei de Importação de Bens e Insumos para Pesquisa - **Lei 8010/1990**;
8. Lei de Isenção ou Redução do Imposto de Importação e Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – **Lei 8032/1990**;
9. Lei do Plano de Carreira do Magistério Superior – **Lei 12.772/2012** e outras no próprio texto do Projeto de Lei .

Lei de Inovação (aperfeiçoamentos) – Art. 3º

Art. 2º da L. I., atualiza ou insere definições legais para:

- o criador;
- o incubadora de empresas;
- o inovação;
- o Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT;
- o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;
- o fundação de apoio;
- o pesquisador público;
- o parque tecnológico;
- o polo tecnológico;
- o extensão tecnológica;
- o bônus tecnológico e
- o capital intelectual.

Art. 15-A. A ICT de direito público deverá instituir sua **política de inovação**, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo (...)

Parágrafo único. A política a que se refere o **caput** deverá **estabelecer diretrizes e objetivos**:

- I - **estratégicos** de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;
- II - **de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas**;
- III - **para extensão tecnológica** e prestação de serviços técnicos;
- IV - **para compartilhamento** e permissão de uso por terceiros **de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual**;
- V - **de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia**;
- VI - para institucionalização e gestão do **Núcleo de Inovação Tecnológica**;
- VII - **para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos** em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;
- VIII - **para estabelecimento de parcerias** para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.

Competências adicionais dos NIT (art. 16):

...

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º;

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

...

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 5º Na hipótese do § 3º, a ICT pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no caput.”



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto na [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), na [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#), no [art. 24, § 3º](#), e no [art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), no [art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990](#), e no [art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990](#), e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - entidade gestora - entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

II - ambientes promotores da inovação - espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões:

Art. 14. A ICT pública instituirá a sua **política de inovação**, que disporá sobre:

- I - a organização e a gestão dos processos que orientarão a transferência de tecnologia; e
- II - a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

§ 1º A política a que se refere o **caput** estabelecerá, além daqueles previstos no [art. 15-A da Lei nº 10.973, de 2004](#), as diretrizes e os objetivos para:

- I - **a participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor** ou empregado público nas atividades decorrentes das disposições deste Decreto;
- II - **a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias** decorrentes das disposições deste Decreto.
- III - **a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa**; e
- IV - **o atendimento do inventor independente**.

§ 2º A concessão de recursos públicos considerará a implementação de políticas de inovação por parte das ICT públicas e privadas.

§ 3º A ICT pública publicará em seu sítio eletrônico oficial os documentos, as normas e os relatórios relacionados com a sua política de inovação.

§ 4º A política de inovação da ICT estabelecerá os procedimentos para atender ao disposto no art. 82.

GESTÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Gerenciamento dos pedidos de patente
em um Núcleo de Inovação Tecnológica

GESTÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Gestão da Propriedade Industrial diz respeito à viabilização de meios que promovam a proteção da propriedade industrial e a transferência tecnologia ao mercado

A Propriedade Industrial tem seu foco voltado para a atividade empresarial, e os objetos de proteção da propriedade industrial são:

- ✓ Marcas
- ✓ Patente
- ✓ Desenho Industrial
- ✓ Indicação Geográfica
- ✓ Repressão a concorrência desleal
- ✓ Segredo industrial

A seguir trataremos sobre

PATENTE

PATENTE

O que é patente?

O que não pode ser patenteável?

O que é patente de invenção?

Qual o território de validade de uma patente?

Quais os requisitos para que um invento seja patenteável?

Qual a vigência de uma patente?



O que é patente de Modelo de Utilidade?

O que é Patente?



É um título de propriedade concedido pelo Governo e expedido pelo INPI que, por força de lei, concede direitos exclusivos de exploração e utilização de um produto, dentro dos limites do território nacional, por um período de tempo determinado.

Há dois tipos diferentes de patente:

- 1 – Patente de Invenção
- 2 – Modelo de Utilidade

O que é Patente de Invenção?



Bem material (processo, produto ou aparelho) que seja fruto da atividade intelectual do homem, e que proporcione uma melhoria no estado da técnica.

Exemplo:

Estado da Técnica:

- 1 – Navalha
- 2 – Telefone

Patente de invenção:

- 1 – Barbeador Elétrico
- 2 – Telefone sem fio

O que é Patente de Modelo de Utilidade?



Faz referência a um bem material já conhecido que, devido a sua forma particular, proporciona um aumento de sua capacidade de utilização (melhoria funcional).

Exemplo:

Estado da Técnica:

- 1 – Alicates de Ponta
- 2 – Jarra de água sem tampa

Patente de Modelo de Utilidade

- 1 – Alicates de ponta e corte com cabo anatômico
- 2 – Jarra de água com tampa acoplada

O que pode ser patenteável?



Objeto que atenda aos requisitos de:

- ✓ Aplicação Industrial
- ✓ Atividade Inventiva
- ✓ Novidade

O que não pode ser patenteável?



- ✓ Matérias relativas à transformação de núcleo atômico
- ✓ Seres vivos que não sejam transgênicos
- ✓ Planos comerciais
- ✓ Esquemas de desconto
- ✓ Métodos de ensino
- ✓ Plantas de arquitetura
- ✓ Músicas
- ✓ Livros
- ✓ Filmes
- ✓ Obras de arte

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), 2003.
(Fonte: Manual Propriedade Industrial, 2004).

Qual o território de validade de uma patente?



É válida apenas nos países onde foi requerida e concedida sua proteção.

Qual a vigência de uma patente?



Patente de Invenção – 20 anos

Modelo de Utilidade – 15 anos

** Contados a partir da data de depósito do Pedido de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade*

O prazo de vigência não será inferior a 10 anos para invenção e **7 anos** para modelo de utilidade, a contar da data de concessão.

GERENCIAMENTO DOS PEDIDOS DE PATENTE EM UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

A experiência da Agência de Inovação da UFSCar



A AGÊNCIA E A POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFSCar





Aln - Escritório



AIn - MISSÃO



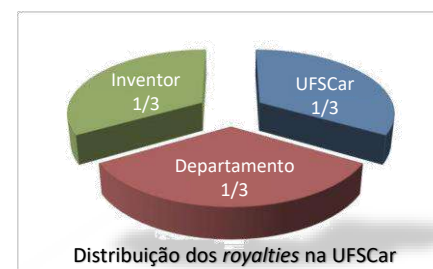
“Gerir a política, os procedimentos e as iniciativas relacionados à inovação tecnológica, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia no âmbito da UFSCar.”

UFSCar – Política de Inovação



Portaria GR nº 627/03, de 24 de outubro de 2003

Institui o Programa de Proteção a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia no âmbito da UFSCar e regulamenta os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.



Portaria GR nº 823/08, de 02 de janeiro de 2008

Conselho de Inovação Tecnológica: subordinado ao Conselho Universitário (ConsUni) responsável pela definição da política de inovação tecnológica da Universidade.

COEPI – Comissão Especial de Propriedade Intelectual - analisar e emitir parecer sobre a viabilidade técnica e econômica dos pedidos de proteção à propriedade intelectual encaminhados à AIn.

Núcleo de Inovação Tecnológica da UFSCar - gerir a política de inovação tecnológica, com denominação de Agência de Inovação da UFSCar.

UFSCar – Política de Inovação



Resoluções 01 e 02/2014 regulamentam o registro de **marcas institucionais e comerciais** na UFSCar

Resolução 03/2016 regulamenta critérios para a **manutenção de patentes** na UFSCar

Resolução 04/2016 regulamenta o atendimento ao **inventor independente** no âmbito da UFSCar

<http://inovacao.ufscar.br/legislacao>

UFSCar – Política de Inovação



Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) nº 03/2016, de 17 de março de 2016 - Aprova o **Regimento Geral da Extensão da Universidade Federal de São Carlos**

Portaria GR nº 664/1999, de 06 de abril de 1999 - Dava nova redação à Portaria GR nº 220/1993 que dispunha sobre as Normas de Atividades de Extensão na UFSCar (REVOGADA)

<http://www.proex.ufscar.br/documentos>



UFSCar – Política de Inovação



Resolução ConsUni nº 881, de 25 de agosto de 2017 – Dispõe sobre a regulamentação da **propositura e tramitação de projetos de inovação no âmbito da UFSCar** e dá outras providências.

<http://www.soc.ufscar.br/consuni/2017/arquivos/228a-reuniao-ordinaria-25082017/deliberacoes228.pdf/view>



O PROCESSO DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (PI)

VISÃO MACRO DA PROTEÇÃO DA PI



RESULTADO
PESQUISA



DEMANDA



PREENCHIMENTO
RELATÓRIOS



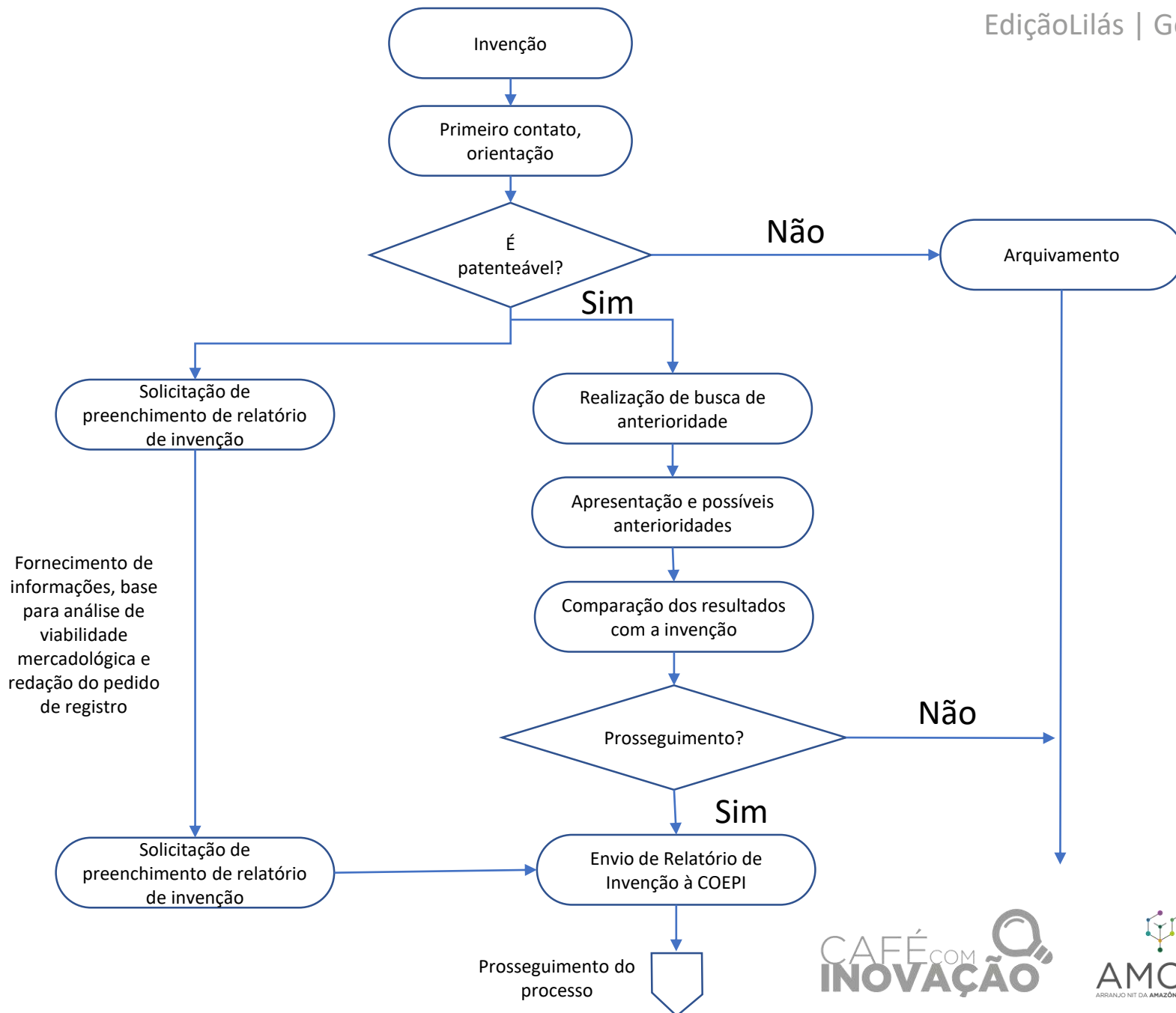
COEPI



REGISTRO
INPI



TRANSFERENCIA
DE TECNOLOGIA



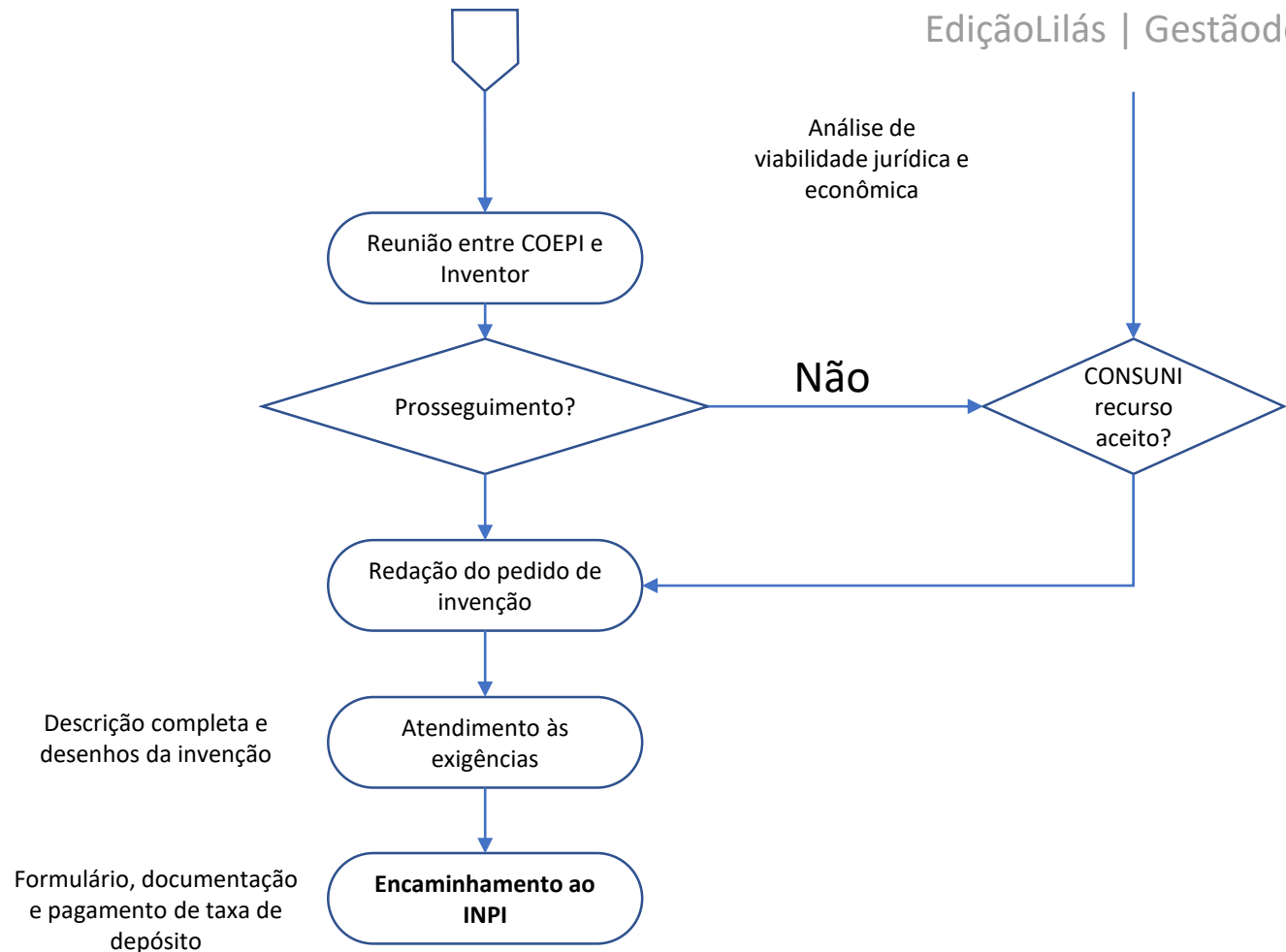


Figura 1: Fluxograma do trâmite interno à UFSCar, em um processo de patenteamento.
 Fonte: Manual de Propriedade Industrial da UFSCar

Resolução de manutenção de propriedade intelectual



Resolução 003/2016

Data: 24 de março de 2016

Regulamenta os trâmites e procedimentos relativos à manutenção de ativos de propriedade intelectual no âmbito da UFSCar e dá outras providências:

- Após 5 anos do depósito, os ativos mantidos com recursos da UFSCar e que não estejam licenciados, serão avaliados para verificação quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção;
- A Agência de Inovação aplicará metodologia;
- Os ativos que forem indicados para a interrupção de sua manutenção, terão a oportunidade de ser mantidos pelos seus inventores e cotitulares;
- A COEPI participará do processo emitindo manifestação quanto à manutenção ou abandono do ativo;
- Caberá ao Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar deliberar quanto à manutenção ou não do ativo;
- Mesmo que os inventores e cotitulares assumam as despesas com relação ao ativo, a titularidade se mantém da UFSCar.

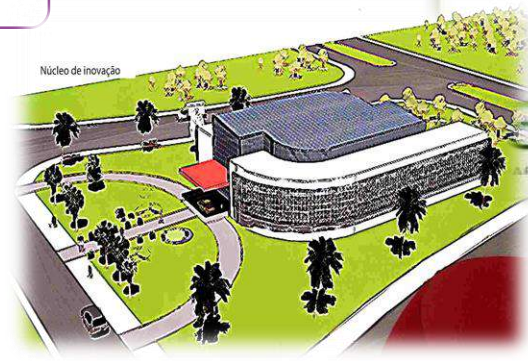
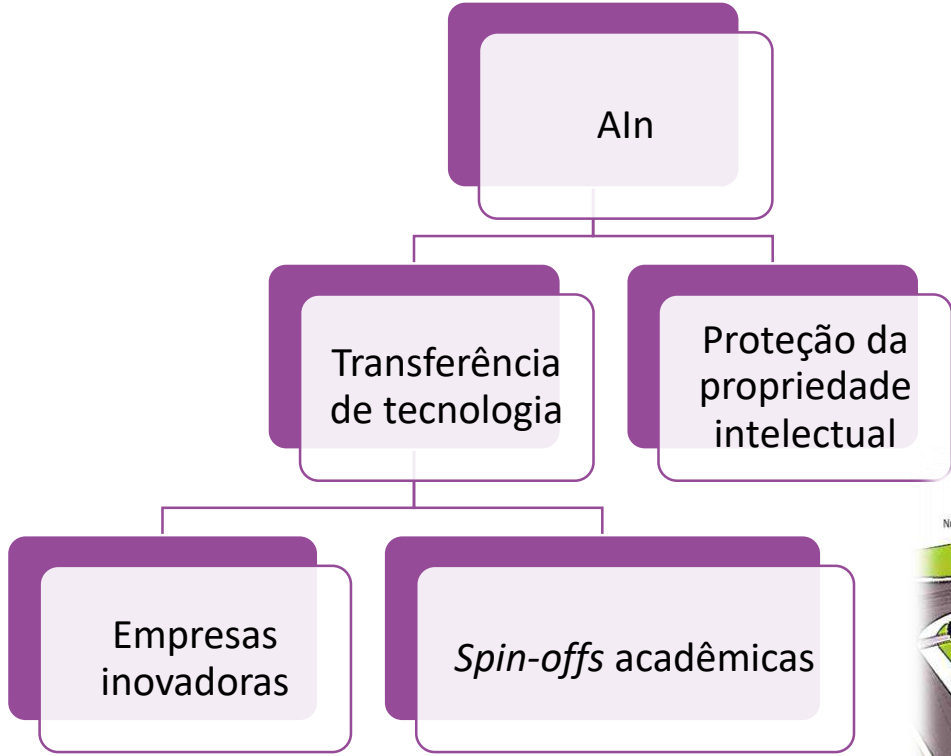
Metodologia



 ANÁLISE DE MANUTENÇÃO DE PATENTES	
1. TÍTULO DA TECNOLOGIA	
Sensor óptico para análise in-line de um fluxo turbido pressurizado e quente	
Data de depósito: 10/11/2003	Processo AIn: 2002/002
Analistas: Patricia / Nayara / Pedro / Victor	Data da Análise: 11/03/2016
2. INFORMAÇÕES SOBRE OS INVENTORES	
Nome:	
Sebastião Vicente Canevarolo Junior	UFSCar
3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PATENTES	
Após a proteção do ativo foram identificados fatores impeditivos a sua comercialização?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Observações: (comentar qual o fator impeditivo, exemplo: ANVISA, CGEN, impedimento técnico, institucional, jurídico e outros)	
4. ANÁLISE DE MANUTENÇÃO DE PATENTES	
Acima de 36 pontos - a patente será mantida	<input type="checkbox"/>
Abaixo de 36 pontos - a patente será abandonada	<input checked="" type="checkbox"/> 26

A metodologia deverá analisar o status legal, técnico, comercial e institucional

O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA (TT)



O CONTEXTO DE SÃO CARLOS



São Carlos - SP



Fundação ParqTec - Incubadoras



Incubadora CEDIN



Fundação ParqTec – Science Park



Parque Eco-Tecnológico Damha



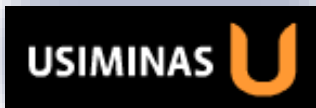
Onovolab

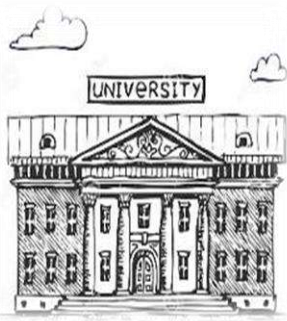


Outros *coworkings*

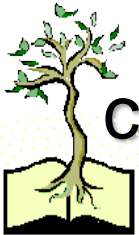


LICENCIAMENTOS DE PATENTES





Geração de conhecimento



Formação de pessoas

NIT



Empresas inovadoras



Spin offs



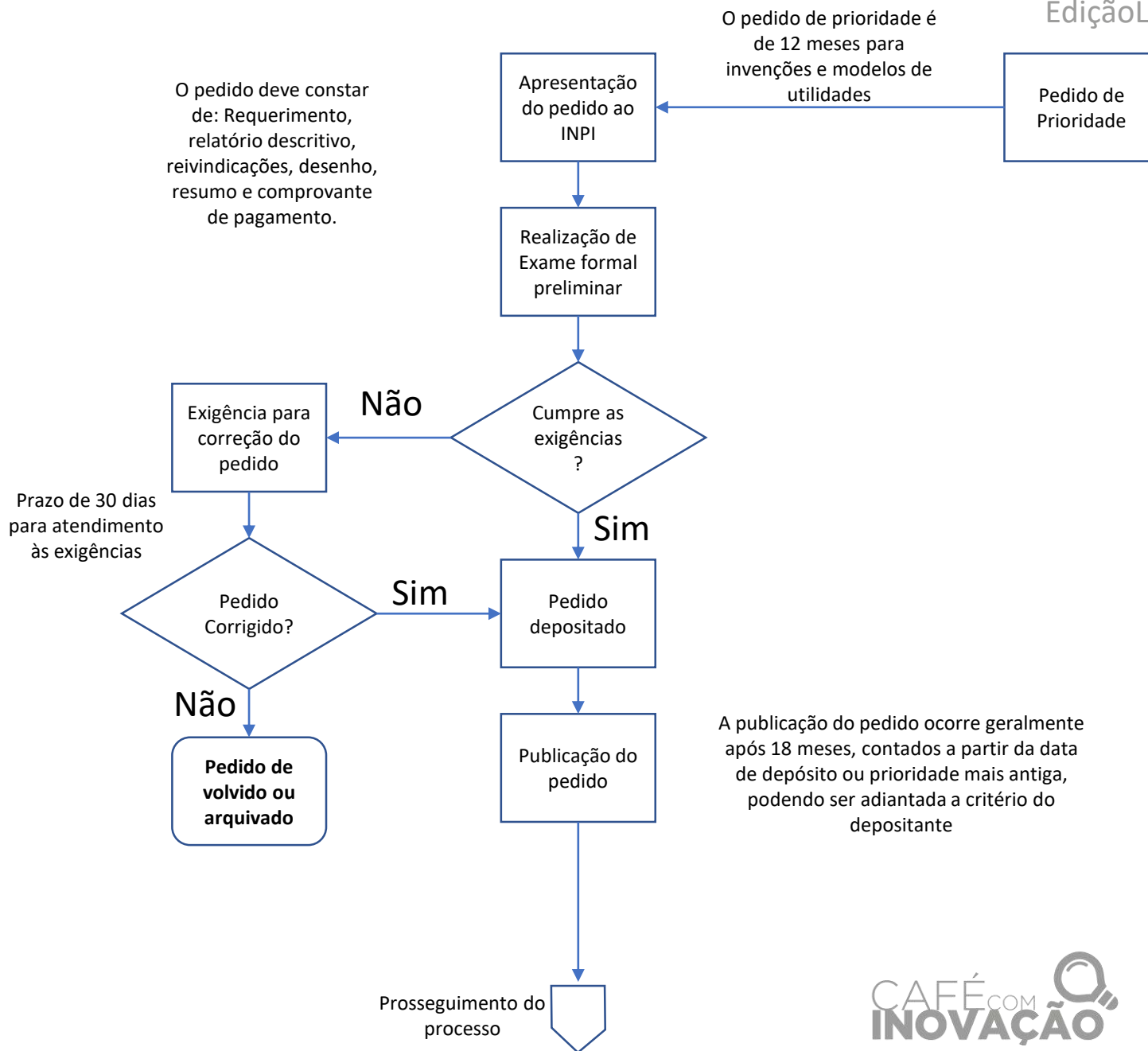
Incubadoras

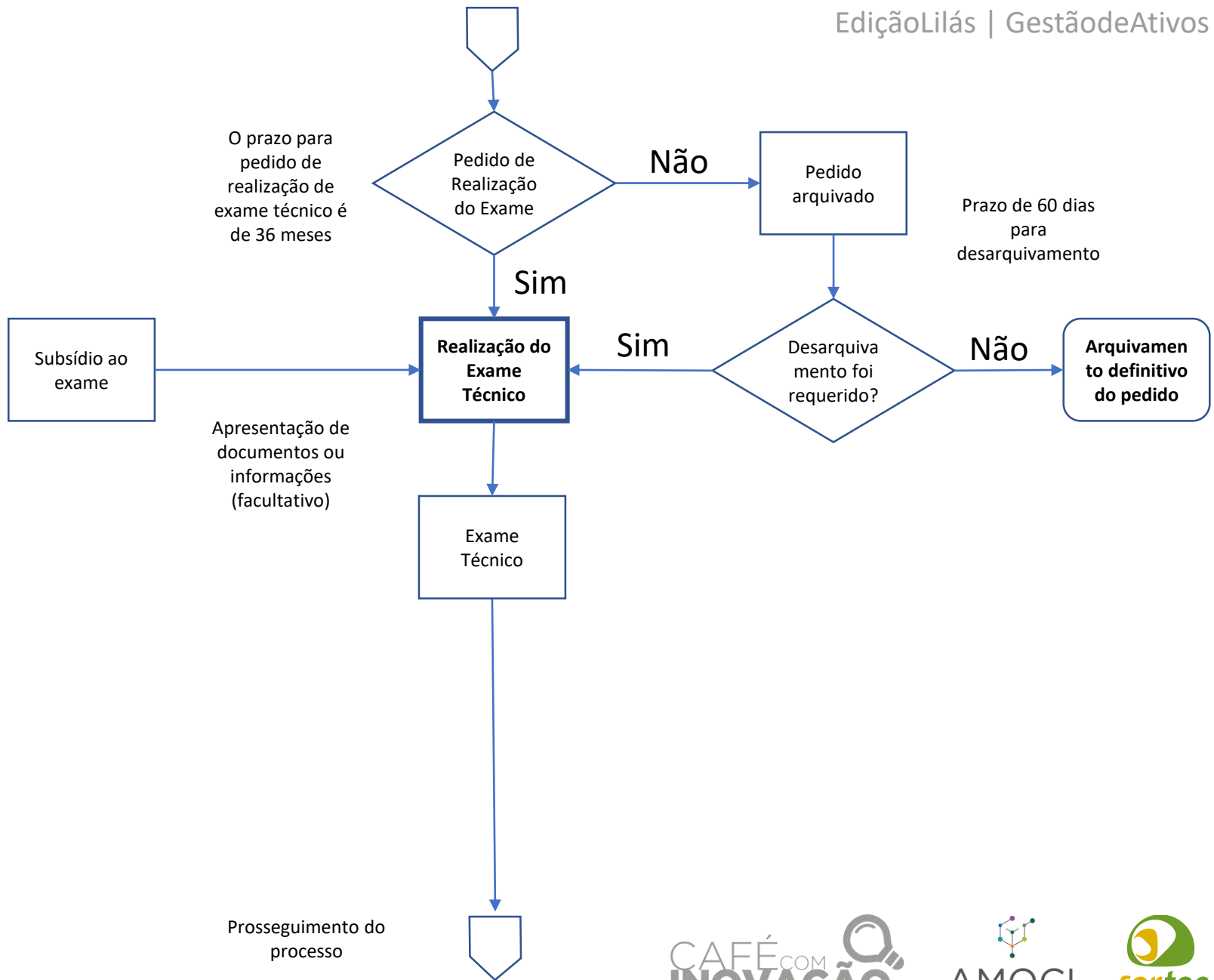


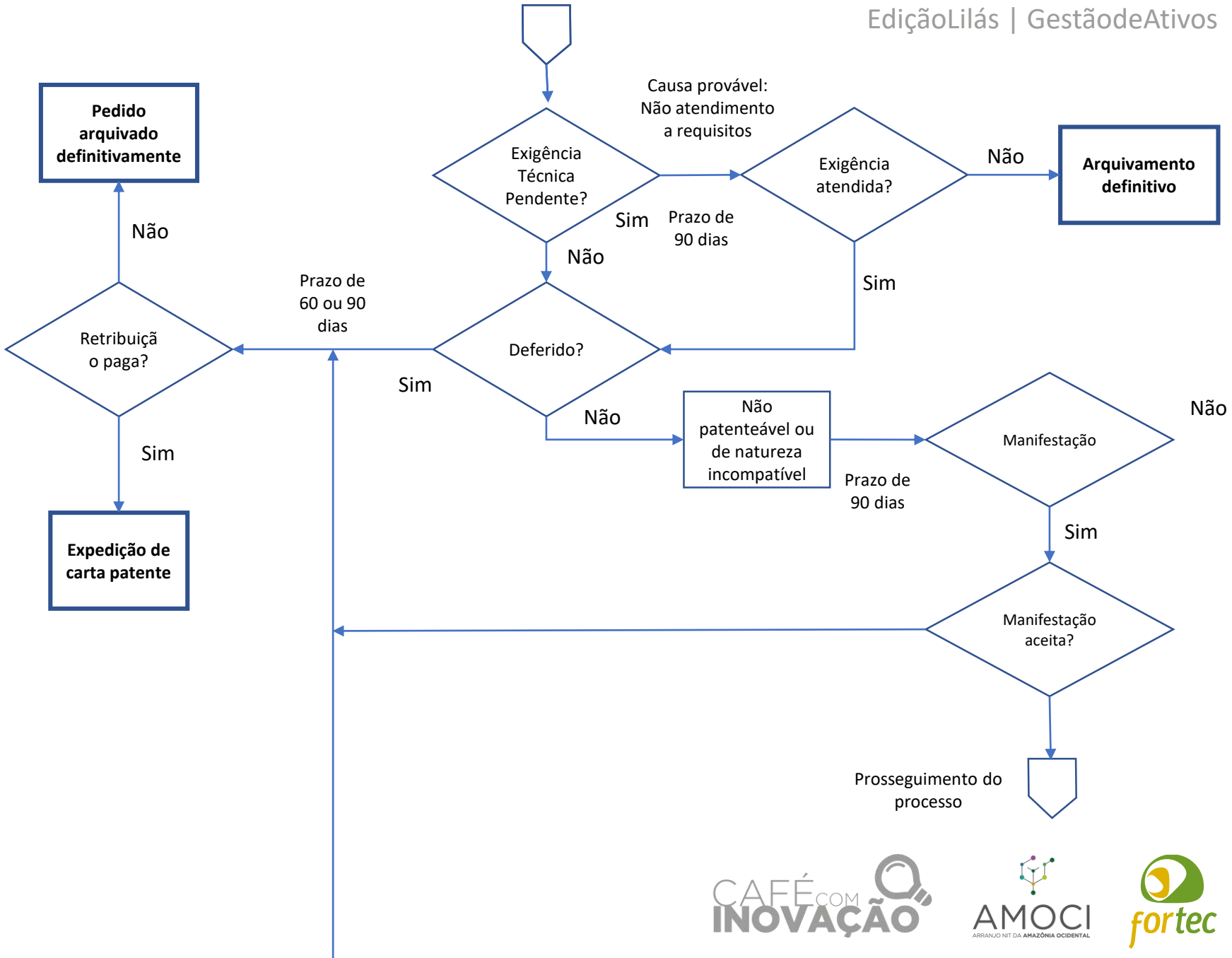
Parques Tecnológicos

FLUXOGRAMA DA PROTEÇÃO DA PI NO ÂMBITO DO INPI









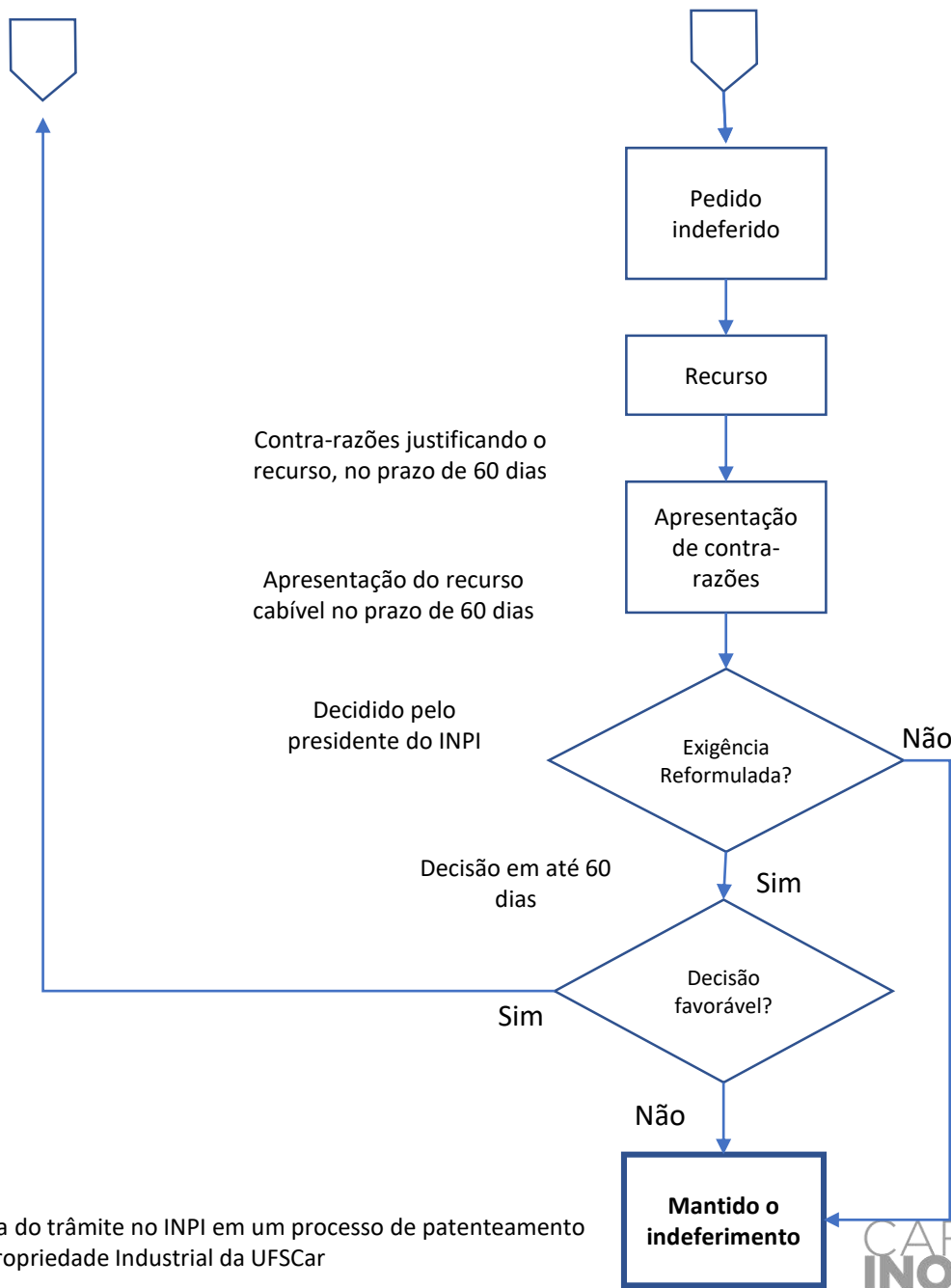


Figura 2: Fluxograma do trâmite no INPI em um processo de patenteamento
 Fonte: Manual de Propriedade Industrial da UFSCar

Carta-patente (certificado)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial



CARTA PATENTE N.º PI 9503134-0 *Patente de Invenção*

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 Para garantir a propriedade e do uso exclusivo do privilégio, na forma dos artigos 1.º, 2.º e 3.º, nos termos da legislação em vigor, ressalvados os direitos de terceiros e a responsabilidade do governo quanto à novidade e à utilidade, a presente patente, mediante as características e condições abaixo:

(1) Número do Depósito: PI 9503134-0
 (2) Data do Depósito: 11/08/1995
 (3) Data de Publicação do Pedido: 23/09/1997
 (4) Classificação Internacional: C09D 13/00; B03K 19/00
 (5) Título: GEZ CERÂMICO MACIO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO E PROCESSO PARA PREPARAR O MESMO
 (6) Titular: Edgar Dutra Zanotto, Engenheiro de Material, CIG/CIP: 91041047853, Endereço: Rua XV de Novembro, 825, São Carlos, São Paulo, Brasil (BR/SP), CEP: 13506-340, Catalândia Brasileira; Walter Aparecido Mariano, Técnico em Cerâmica, CIG/CIP: 98277318130, Endereço: Rua Joaquim Evangelista de Toledo, 378, São Carlos, São Paulo, Brasil (BR/SP), Catalândia Brasileira
 (7) Inventor: Edgar Dutra Zanotto, Engenheiro de Material, CIG/CIP: 91041047853, Endereço: Rua XV de Novembro, 825, Santa Mônica, São Carlos, São Paulo, Brasil, CEP: 13506-340, Catalândia Brasileira; Walter Aparecido Mariano, Técnico em Cerâmica, CIG/CIP: 98277318130, Endereço: Rua Joaquim Evangelista de Toledo, 378, Lagoa Santa, São Carlos, São Paulo, Brasil, Catalândia Brasileira
 Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 11/08/1995, observadas as condições legais
 Expedida em: 13 de Maio de 2005.


 Maria Alice Carneiro Calafati
 Diretora de Patentes Valiosas


 Luiz Otávio Bruchin
 Presidente em Exercício



Documento de patente


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial



PI 0009762-4 A

(11) (21) PI 0009762-4 A
 (22) Data do Depósito: 05/04/2000
 (43) Data de Publicação: 08/01/2002
 (RPI 1618)

(81) Int. Cl.:
 C07C 51/235
 C07C 67/40
 B01J 23/56



(54) Título: CATALISADOR PARA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO OU ACETATO DE ETILA, PROCESSO PARA SUA PRODUÇÃO E PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO E ACETATO DE ETILA USANDO-O

(57) Resumo: Patente de Invenção: CATALISADOR PARA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO E ACETATO DE ETILA, PROCESSO PARA SUA PRODUÇÃO E PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO E ACETATO DE ETILA USANDO-O. Um catalisador de produção de ácido acético que contém pelo menos um elemento (i) selecionado do grupo que contém em essência do Grupo 14, elementos do Grupo 15 e elementos do Grupo 16 da Tabela Periódica além pelo menos um elemento (ii) selecionado do grupo que contém em essência do Grupo 14, elementos do Grupo 8, elementos do Grupo 9, elementos do Grupo 10, elementos do Grupo 11, elementos do Grupo 12 da Tabela Periódica, adicionalmente a um catalisador contendo um oxidante, bem como um catalisador de produção de ácido acético e acetato de etila que contém pelo menos um elemento (i) selecionado do grupo que contém em essência do grupo 14, elementos do Grupo 15 e elementos do Grupo 16 da Tabela Periódica, adicionalmente a um catalisador contendo um oxidante, bem como um catalisador de produção de ácido acético e acetato de etila que contém pelo menos um elemento (i) selecionado do grupo que contém em essência do grupo que contém em essência do grupo 14, elementos do Grupo 15 e elementos do Grupo 16 da Tabela Periódica, adicionalmente a um catalisador contendo um oxidante, bem como um catalisador de produção de ácido acético e acetato de etila que contém pelo menos um elemento (i) selecionado do grupo que contém em essência do grupo que contém em essência do grupo 14, elementos do Grupo 15 e elementos do Grupo 16 da Tabela Periódica, adicionalmente a um catalisador contendo um oxidante, bem como um catalisador de produção de ácido acético e acetato de etila que contém pelo menos um elemento (i) selecionado do grupo que contém em essência do grupo que contém em essência do grupo 14, elementos do Grupo 15 e elementos do Grupo 16 da Tabela Periódica, adicionalmente a um catalisador contendo um oxidante.

(30) Prioridade Nacional: 1604/1998 JP 11/00356; 1605/1998 JP 16/134,87; 1606/1998 JP 11/55916; 1610/1998 US 60/160,004

(71) Depositante(s): Showa Denko K.K. (JP)

(72) Inventor(es): Yoshiko Okano, Hiroshi Uchida, Ken-ichi Sato

(74) Procurador: Gonnemann, Damasc, Engler & Spierma-Monte

(86) Pedido Internacional: PCT/JP00/2203 de 05/04/2000

(87) Publicação Internacional: WO 00/0185 de 15/01/2000

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DO INPI



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Valores e serviços instituídos pela Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014 e Resolução INPI/PR nº 190 de 02/05/2017

SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido e Concessão			
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT - Por meio eletrônico - Em papel	175,00 260,00	70,00 104,00
202	Publicação antecipada - Por meio eletrônico	175,00	70,00
203	Pedido de exame de invenção (dispensado de petição) - Até 10 (dez) reivindicações - Acima de 10 (dez) reivindicações	590,00 Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	236,00 Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
204	Pedido de exame de modelo de utilidade (dispensado de petição)	380,00	152,00
205	Pedido de exame de certificado de adição de invenção (dispensado de petição)	190,00	76,00
206	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	Isento
207	Cumprimento de exigência em 1ª instância - Por meio eletrônico - Em papel	90,00 135,00	36,00 54,00
212	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção (dispensado de petição) - no prazo ordinário	235,00	94,00
213	- no prazo extraordinário	475,00	190,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância - Por meio eletrônico - Em papel	195,00 290,00	78,00 116,00

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
284	Pedido de exame de invenção via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição) - Até 10 (dez) reivindicações - Acima de 10 (dez) reivindicações	390,00 Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	156,00 Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
285	Pedido de exame de modelo de utilidade via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)	295,00	118,00
(II) Pagamento de Anuidades (dispensado de petição)			
220	Anuidade de pedido de patente de invenção - no prazo ordinário	295,00	118,00
221	- no prazo extraordinário	590,00	236,00
222	Anuidade de patente de invenção no prazo ordinário - do 3º ao 6º ano	780,00	312,00
224	- do 7º ao 10º ano	1.220,00	488,00
226	- do 11º ao 15º ano	1.645,00	658,00
228	- do 16º ano em diante	2.005,00	802,00
223	Anuidade de patente de invenção no prazo extraordinário - do 3º ao 6º ano	1.565,00	626,00
225	- do 7º ao 10º ano	2.440,00	976,00
227	- do 11º ao 15º ano	3.295,00	1.318,00
229	- do 16º ano em diante	4.005,00	1.602,00
230	Anuidade de pedido de certificado de adição de invenção - no prazo ordinário	105,00	42,00
231	- no prazo extraordinário	215,00	86,00
232	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo ordinário - do 3º ao 6º ano	235,00	94,00
234	- do 7º ao 10º ano	365,00	146,00
236	- do 11º ao 15º ano	475,00	190,00
238	- do 16º ano em diante	605,00	242,00
233	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo extraordinário - do 3º ao 6º ano	475,00	190,00
235	- do 7º ao 10º ano	735,00	294,00
237	- do 11º ao 15º ano	950,00	380,00
239	- do 16º ano em diante	1.210,00	484,00

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
	Anuidade de pedido de modelo de utilidade		
240	- no prazo ordinário	200,00	80,00
241	- no prazo extraordinário	405,00	162,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo ordinário		
242	- do 3º ao 6º ano	405,00	162,00
244	- do 7º ao 10º ano	805,00	322,00
246	- do 11º ano em diante	1.210,00	484,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo extraordinário		
243	- do 3º ao 6º ano	805,00	322,00
245	- do 7º ao 10º ano	1.610,00	644,00
247	- do 11º ano em diante	2.415,00	966,00
(III) Recurso e Nulidade Administrativa			
	Recurso de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção		
214	- Por meio eletrônico	1.065,00	426,00
	- Em papel	1.595,00	638,00
	Nulidade ou caducidade de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção		
215	- Por meio eletrônico	1.065,00	426,00
	- Em papel	1.595,00	638,00
	Contestação do titular da patente ou do certificado de adição de invenção a nulidade		
216	- Por meio eletrônico	265,00	106,00
	- Em papel	395,00	158,00
272	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso	Isento	Isento
	Cumprimento de exigência em grau de recurso		
280	- Por meio eletrônico	440,00	176,00
	- Em papel	660,00	264,00
	Manifestação sobre parecer de intimação das partes em grau de nulidade		
282	- Por meio eletrônico	265,00	106,00
	- Em papel	395,00	158,00
(IV) Transferências, Alterações de Cadastro e Correções			
248	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço		
	- Por meio eletrônico	7,00	2,80
249	Anotação de transferência de titular		
	- Por meio eletrônico	90,00	36,00
261	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	Isento

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(V) Serviços em Geral			
	Restauração de pedido, patente ou certificado de adição de invenção		
208	- Por meio eletrônico	440,00	176,00
	- Em papel	660,00	264,00
	Desarquivamento de pedido		
209	- Por meio eletrônico	440,00	176,00
	- Em papel	660,00	264,00
210	Apresentação de subsídios ao exame técnico	Isento	Isento
	Oferta de licença da patente para fins de exploração ou renovação de oferta		
218	- Por meio eletrônico	115,00	46,00
259	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	Isento
260	Outras petições		
	- Por meio eletrônico	90,00	36,00
263	Exame prioritário	Isento	Isento
275	Apresentação de listagem de sequências biológicas segundo o Art. 7º § 1º ou Art. 15 da Resolução nº 81/13, conforme o caso	Isento	Isento
277	Exame colaborativo prioritário		
	- Por meio eletrônico	1.775,00	710,00
279	Exame prioritário estratégico (patentes verdes)		
	- Por meio eletrônico	890,00	356,00
(VI) Desistência e Renúncia			
258	Desistência ou renúncia	Isento	Isento
(VII) Devolução de Prazo			
	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado		
256	- Por meio eletrônico	90,00	-
	- Em papel	135,00	-
257	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	Isento
(VIII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas			
219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente no INPI e sua correspondência com a patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Industrial relacionados ao comércio	950,00	380,00
250	Certidão de atos relativos aos processos		
	- Por meio eletrônico	65,00	-

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
251	Certidão de busca por titular - Por meio eletrônico	65,00	-
252	Expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção	140,00	-
253	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista - Por meio eletrônico - Em papel	135,00 200,00	- -
265	Cópia de parecer de exame técnico gratuito aos depositantes ou seus procuradores	Isento	Isento
824-4	Cópia reprográfica simples - Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	7,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	- -
825-4	Cópia reprográfica autenticada - Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	14,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	- -
(IX) Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade			
276	Busca e opinião preliminar sobre patenteabilidade - Por meio eletrônico	890,00	356,00
286	Complemento de busca e de opinião preliminar - Por meio eletrônico	800,00	320,00
(X) Fase Internacional de um Processo via PCT			
201	Transmissão de depósito de pedido internacional nos termos do PCT - Por meio eletrônico - Em papel	175,00 260,00	70,00 104,00
266	Busca internacional nos termos do PCT (regra 16 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	1.685,00 2.525,00	674,00 1.010,00
267	Adicional de busca internacional nos termos do PCT (regra 40.2 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	1.360,00 2.040,00	544,00 816,00

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
268	Exame internacional nos termos do PCT (regra 58 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	630,00 945,00	252,00 378,00
269	Adicional de exame internacional nos termos do PCT (Regra 68.3 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	365,00 545,00	146,00 218,00
270	Cópia por página de documento relativo a fase internacional do PCT (regras 44.3 (b), 71.2 e 94.2 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	1,50 2,00	0,60 0,80
271	Restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT (regra 49.6 - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	90,00 135,00	- -
287	Pagamento em atraso nos termos do PCT (regras 12.3 (e), 16 bis 2, 45 bis 4 (c) e 58 bis 2 - PCT)	Variável	-
291	Reclamação por falta de unidade – busca internacional e exame preliminar internacional nos termos do PCT (regras 40.2 (e) e 68.3 (e) - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	1.220,00 1.830,00	488,00 732,00
292	Fornecimento de listagem de sequência após solicitação da Autoridade Internacional de Busca nos termos do PCT (regra 13 ter 1 (c) - PCT) - Por meio eletrônico - Em papel	180,00 270,00	72,00 108,00
293	Remessa de taxas oficiais para depósito de pedido internacional de patente via PCT; para a busca e para o exame preliminar internacional quando a Autoridade Internacional competente for estrangeira; e para o tratamento do exame preliminar internacional e da busca suplementar pelo PCT (regras 15, 16 e 57, 45 bis 2 - PCT)	Variável	-
(XI) Patrimônio Genético			
264	Informação do número de autorização de acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	Isento
273	Declaração negativa do acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	Isento
(XII) Administração			
800	Complementação de retribuição É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Variável	-
801	Restituição de retribuição É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Isento	Isento

(*) Retribuição com desconto: Redução de até 60% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se estas não tiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução. O desconto não incide sobre todos os códigos.

FONTE: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-de-patentes-inpi-20170606.pdf>

Caso UFSCar... Do depósito à Concessão da Patente

- Papel Sintético: a partir de plástico pós-consumo (reciclado) criou-se um material de espessura mais fina e resistente, capaz de proporcionar excelente acabamento gráfico, com maior durabilidade e resistência a água e contaminantes líquidos. Parceria UFSCar e Vitopel.



Parceria UFSCar - VITOPEL



Varejo
Estudo de
Embalagens
para o Varejo
Robert E. Coles
QUATTOR
COLEÇÃO
EMBALAGEM



CAFÉ COM
INOVAÇÃO

AMOCI
ARRANJO NET DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

fortec

Caso UFSCar... Do depósito à Concessão da Patente

BREVE HISTÓRICO:

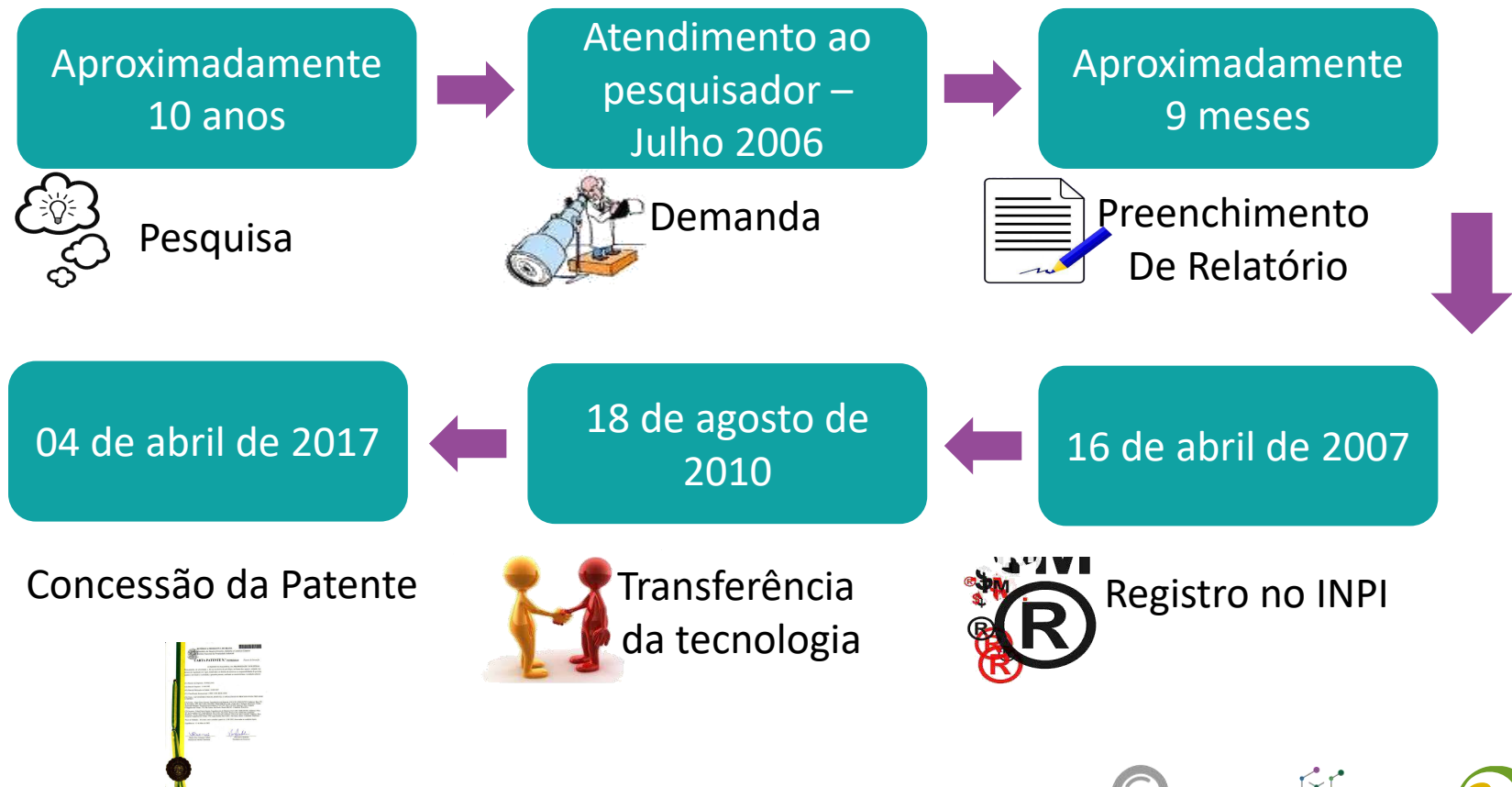
- Foram mais de 10 anos de pesquisa na UFSCar, coordenada pela pesquisadora (empreendedora) Sati Manrich, do Departamento de Engenharia de Materiais;
- Mais de 3 anos de desenvolvimento do produto em escala semi-industrial, através de um convênio de cooperação, que previa a fase de escalonamento;
- Mais de 18 meses de negociação do contrato de exploração da patente.

Caso UFSCar... Do depósito à Concessão da Patente

Vídeos



Caso UFSCar... Do depósito à Concessão da Patente



COMPARTILHANDO BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO



INOVA IFSP





fortec
sudeste

Edição Lilás | Gestão de Ativos

Apresentação de Estudos Concluídos sobre NIT – DOUTORADO

Modelo de processos para a gestão da proteção e da comercialização da propriedade intelectual em Núcleo de Inovação Tecnológica

Herlandí de Souza Andrade

Orientadora: Profa. Dra. Ligia Maria Soto Urbina

Encontro FORTEC Sudeste 2016

Coordenadora: Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian



Objetivo Geral da Tese:

- Propor um **modelo conceitual de processos**, que seja de natureza **dinâmica**, e, ao mesmo tempo, **estruturado, integrado e sistêmico** para a **gestão da PI para um NIT**, de forma a organizar, aperfeiçoar e consolidar os **processos internos**, notadamente relacionados à **proteção, à comercialização e ao gerenciamento do portfólio de tecnologias**.

A finalidade é fortalecer a capacidade do NIT em promover a transferência das tecnologias geradas nas suas ICTs para o setor produtivo.

Melhores Práticas:



Atividades	ICT						
	1	2	3	4	5	6	7
Possui comunicação de invenção	S	S	S	S	S	S	S
Avalia a tecnologia quanto aos requisitos da proteção (anterioridade)	S	S	S	S	S	S	S
Avalia a tecnologia quanto aos requisitos técnicos antes da proteção	N	T	T	T	S	N	S
Avalia a influência do mercado para proteção da tecnologia	T	T	S	N	N	N	N
Realiza estudo de mercado para as tecnologias antes da proteção	N	N	T	N	T	N	S
Contrata escritórios especializados para redação do pedido de proteção	S	S	S	S	S	S	S
Possui recurso integral para proteger as tecnologias	S	S	S	S	S	S	S
Realiza priorização de tecnologias para oferta ao mercado	N	N	S	N	T	N	S
Realiza a divulgação ativa das tecnologias	T	N	S	T	T	N	T
Realiza valoração de tecnologias para a comercialização	N	T	T	T	T	N	T
Possui um processo ativo de comercialização de tecnologias	N	N	S	T	S	N	T
Possui modelo-padrão de contrato para transferência de tecnologia	N	S	S	S	S	N	S
Realiza acompanhamento pós-contrato	T	S	S	S	T	T	S
Possui ferramentas para comunicação interna ao NIT	T	T	T	N	S	N	T
Possui Ferramentas para controle das informações	N	T	S	T	S	N	T
Realiza a capacitação da comunidade acadêmica	T	S	S	S	S	N	S
Possui suporte em PI para projetos de parceria	S	S	S	S	S	S	S

Legenda:

S – Realiza ou possui a atividade mencionada

T – Alguma ação é realizada, porém não é completa ou não é de forma estruturada.

N – Não realiza ou não possui a atividade mencionada

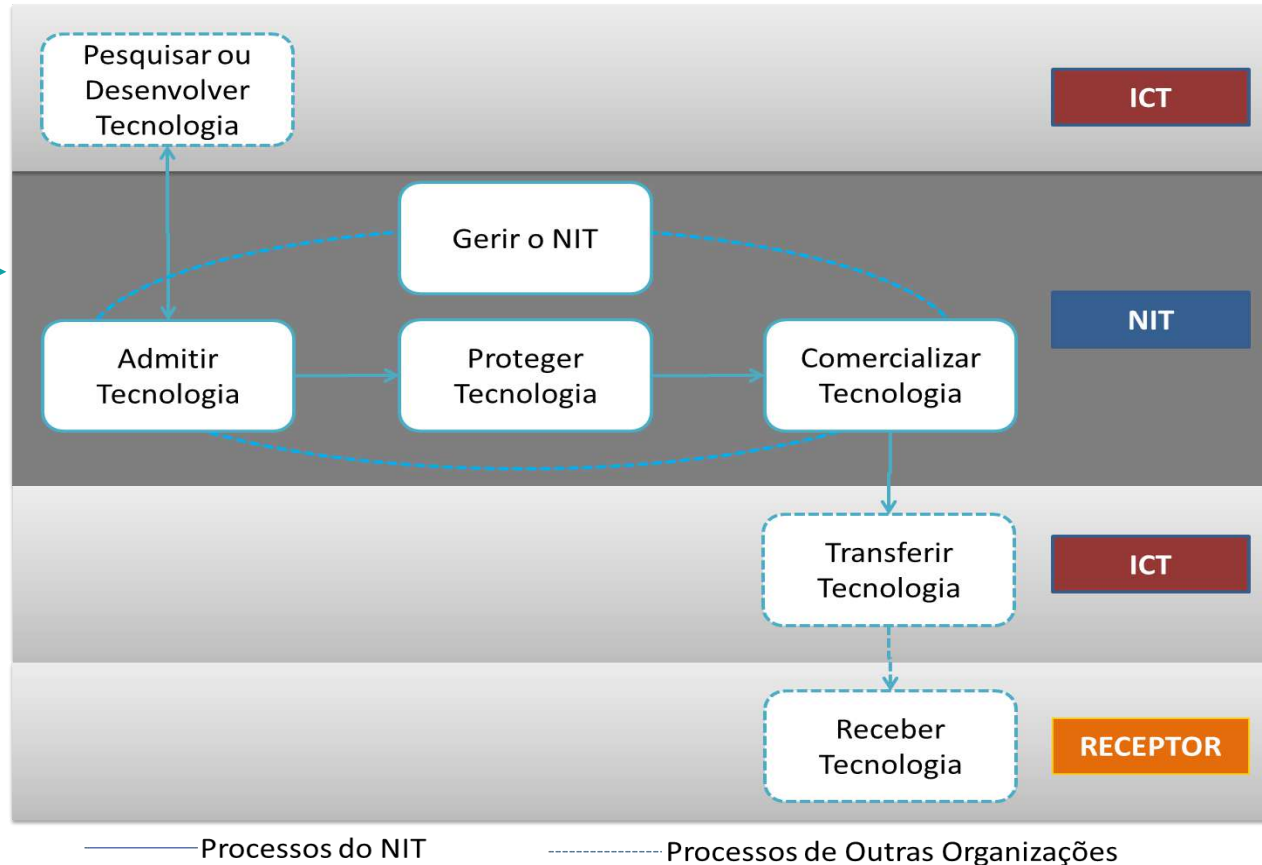
Fonte: baseado em PRONIT-SP1 (2010)



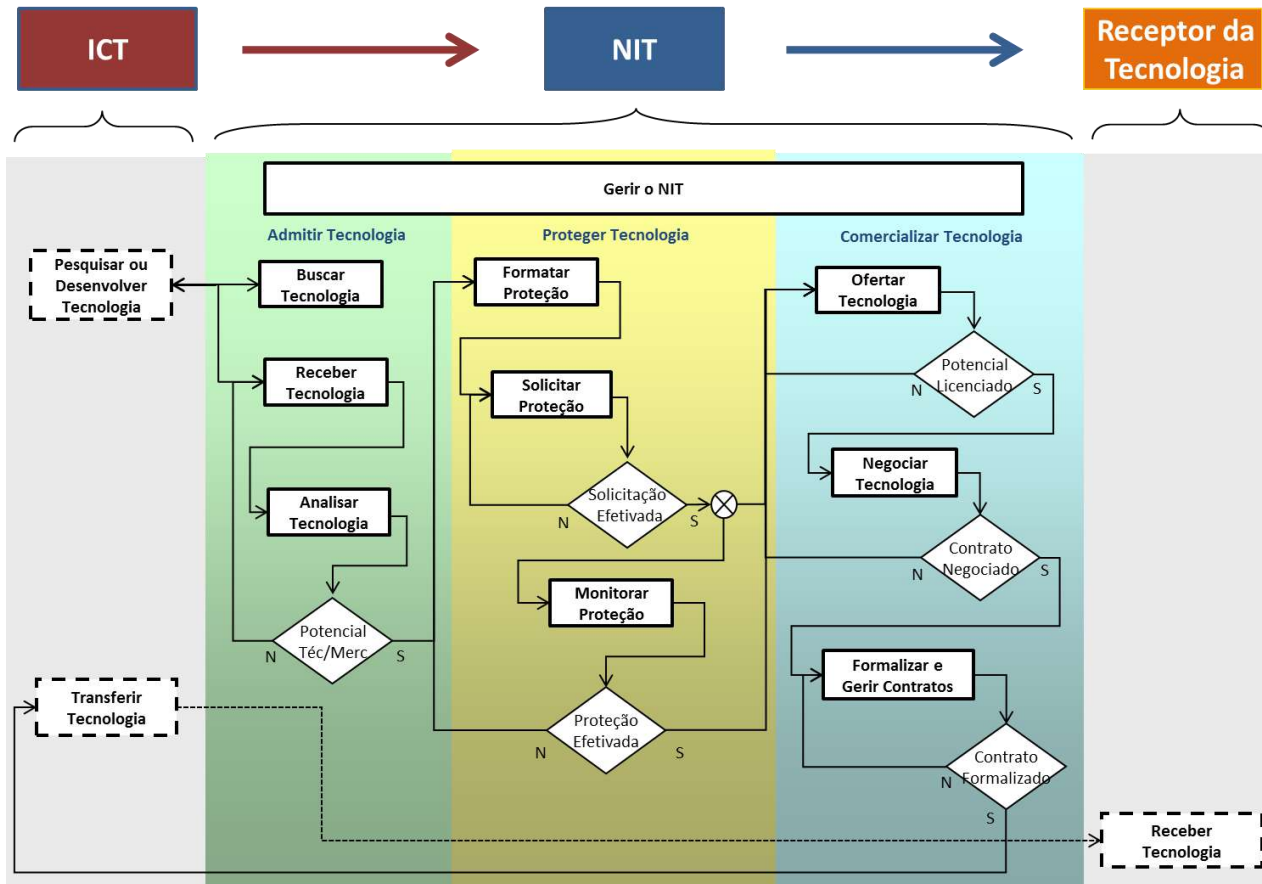
Modelo Conceitual Proposto

Processos-Chave de Negócio do NIT

- Realocação de Atividade
- Capacidades Dinâmicas



Modelo para a Gestão da Proteção e da Comercialização da Propriedade Intelectual em NIT



Visão
Sistêmica e
Fluxos
definidos

E para concluir...

Principal Contribuição:

- **O modelo construído capacita o NIT** a cumprir sua função, ou seja, **para gerir a PI**, incorporando uma **visão sistêmica**, porque se alinha com os demais processos e objetivos da ICT, e, **dinâmica**, porque permite ao sistema organizacional evoluir em consonância com os objetivos estratégicos da ICT, dentre os quais promover a transferência de tecnologia à sociedade.
- **Não se trata de um Novo Paradigma:** pressupostos já consagrados pela literatura.
- **Inovador:** novidade em relação à literatura e uma abordagem diferenciada em relação ao praticado pelos NIT.

Para ler este livro



No computador, digite:
<http://bit.ly/literatos37>

Aplicativos para ler
e-book formato .epub



iBooks (Apple)



UB Reader (Android)



Adobe Digital Editions
(Computador)

contato@literatos.com.br

fortec
sudeste

Herlandí de Souza Andrade
Ligía Maria Soto Urbina
Ana Lúcia Vitale Torkomian

GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Modelo de Processos para
Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)

Literatos
.com.br

Pesquisa FORTEC de Inovação Ano Base 2017

**Políticas e Atividades de Propriedade
Intelectual e Transferência de Tecnologia**

RESULTADOS PRELIMINARES



Highlights da Pesquisa

101 NIT participantes



967 Profissionais promovendo a inovação tecnológica



2062 Comunicações de invenção



1587 Pedidos de proteção de PI



820 Pedidos de proteção concedidos



+ R\$ 8,5 milhões recebidos em royalties



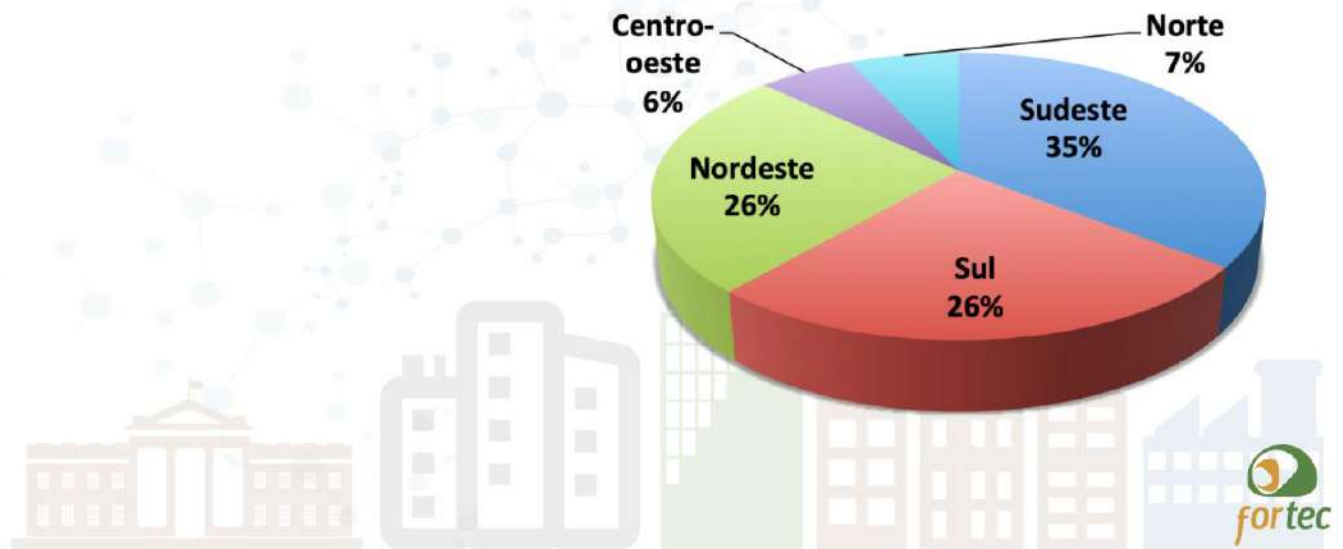
290 Acordos de licenciamento gerando receita



Os Respondentes

101 NIT participantes:

- 69 Instituições de Ensino Superior
- 17 Institutos de Educação Profissional e Tecnológica
- 15 Institutos de Pesquisa



Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Estágio de Implementação:

- **97** NIT implementados (96,0%)
- **4** NIT em implementação (4,0%)

Idade dos NIT em 2018:

- Entre **1** e **32** anos
- Média de **9,6** anos

Idade Média dos NIT por região



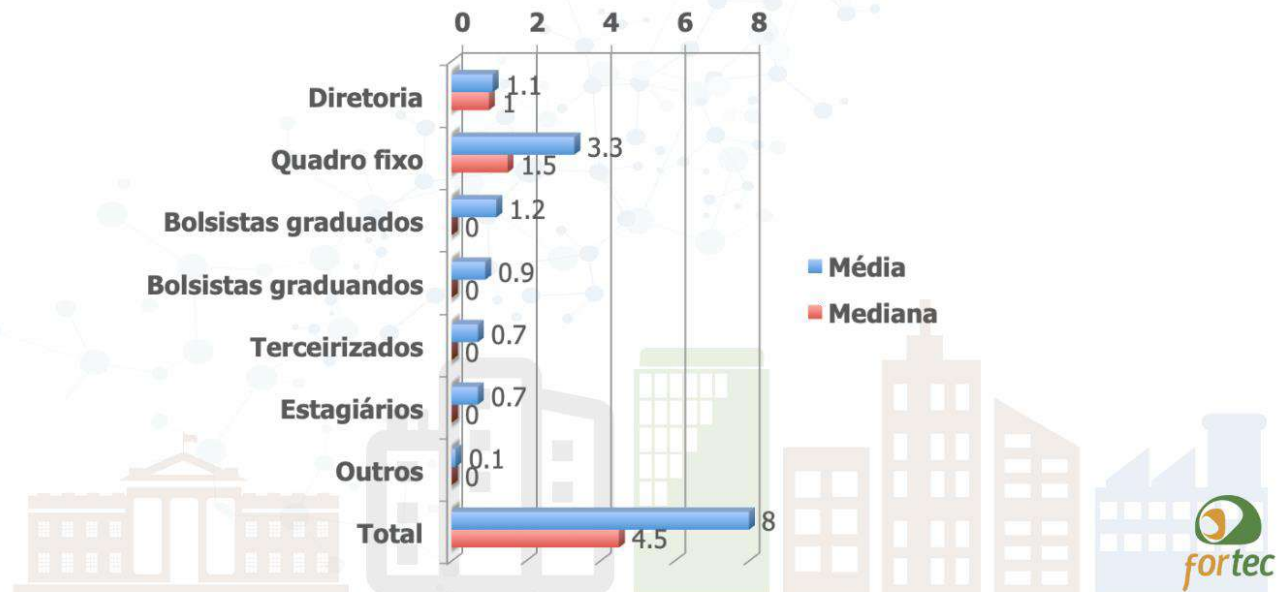
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

648 Colaboradores com dedicação exclusiva: **6,4** por NIT

319 Colaboradores com dedicação parcial: **3,2** por NIT

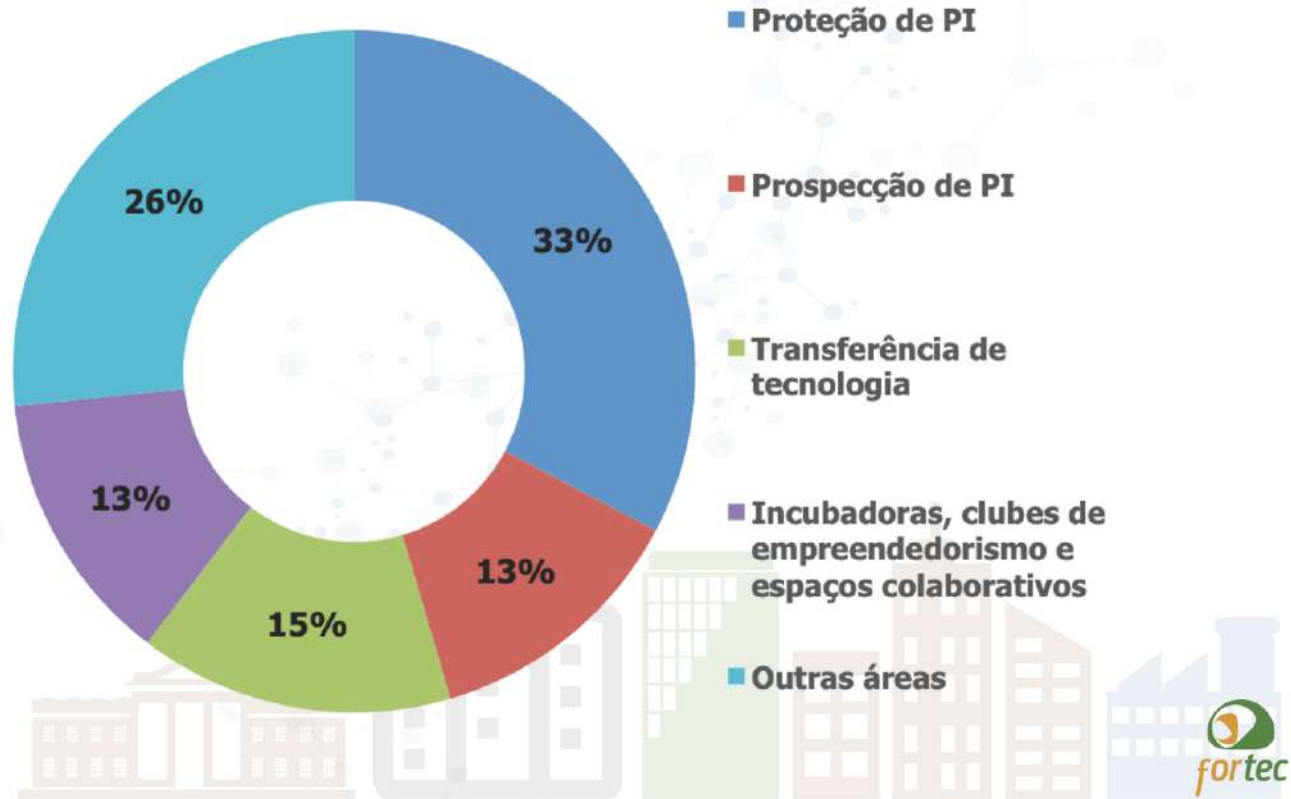
807,5 Colaboradores equivalentes em tempo integral (FTE): **8,0** por NIT

Recursos humanos por tipo de vínculo (média geral e mediana por NIT em FTE)



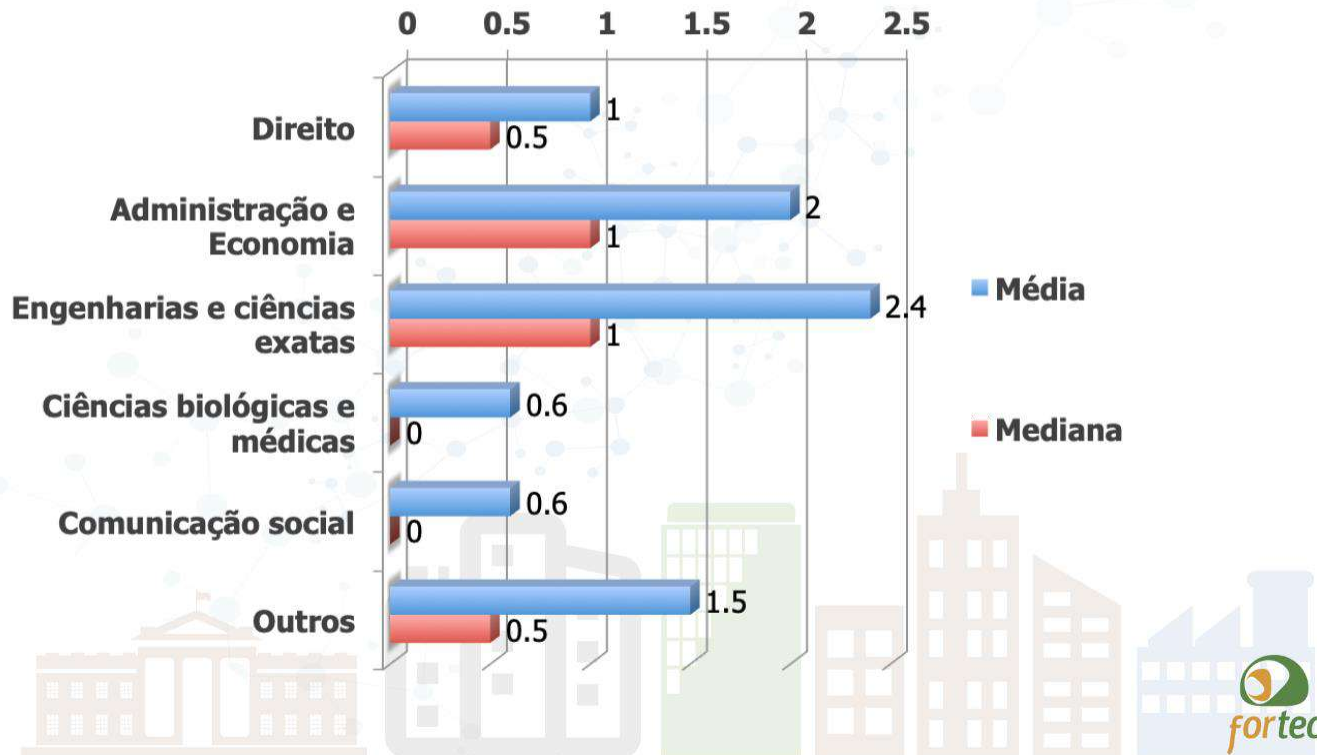
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Recursos humanos por área de atuação



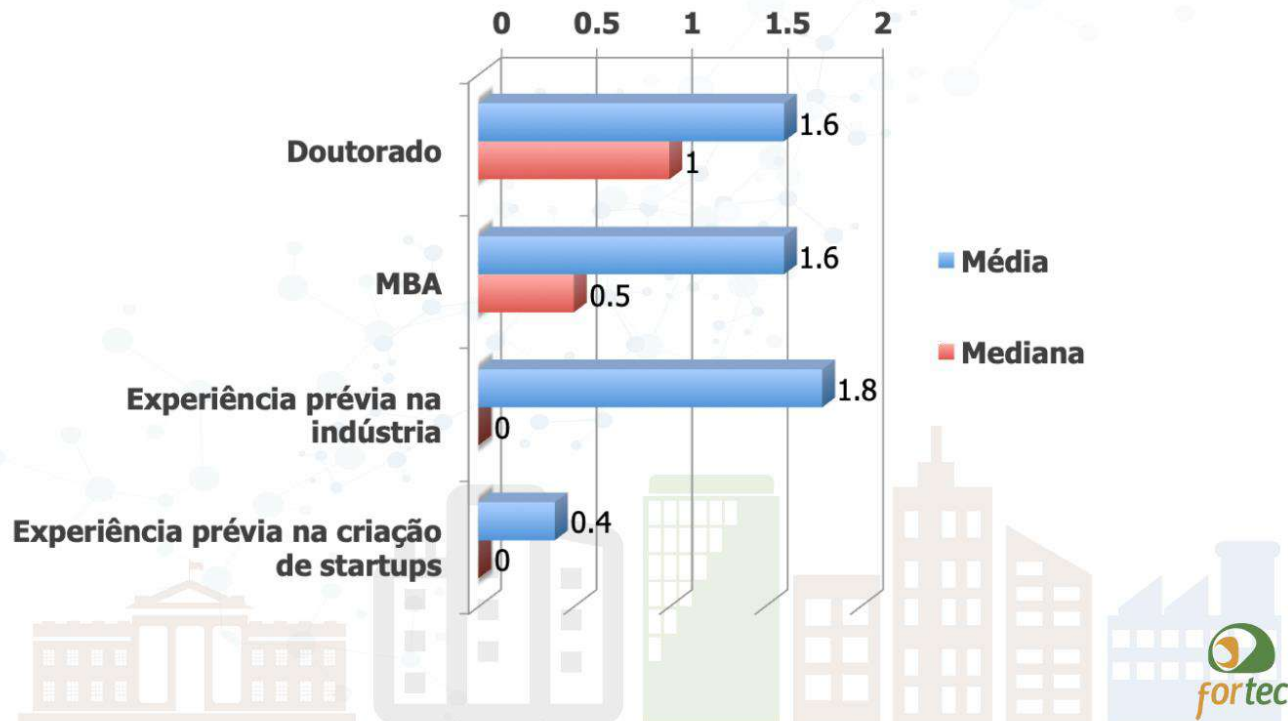
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Recursos humanos por área de formação (média geral e mediana por NIT em FTE)



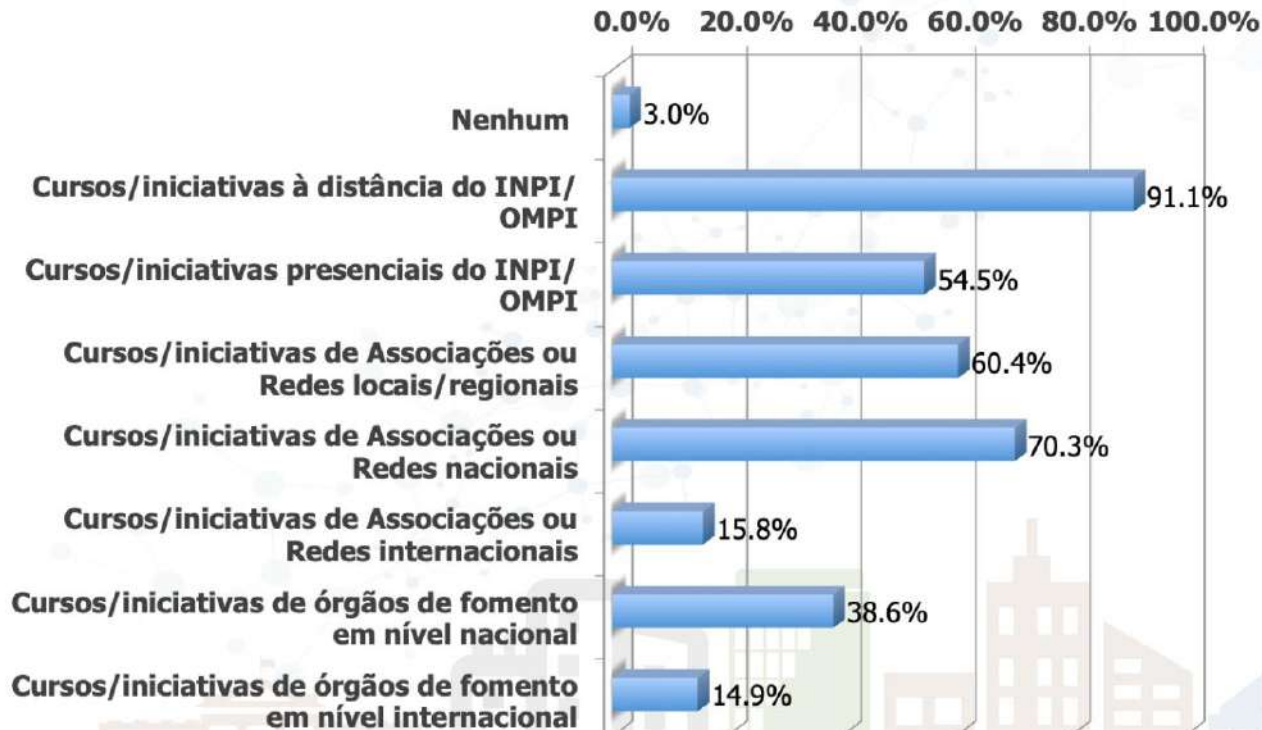
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Recursos humanos por background (média geral e mediana por NIT em FTE)



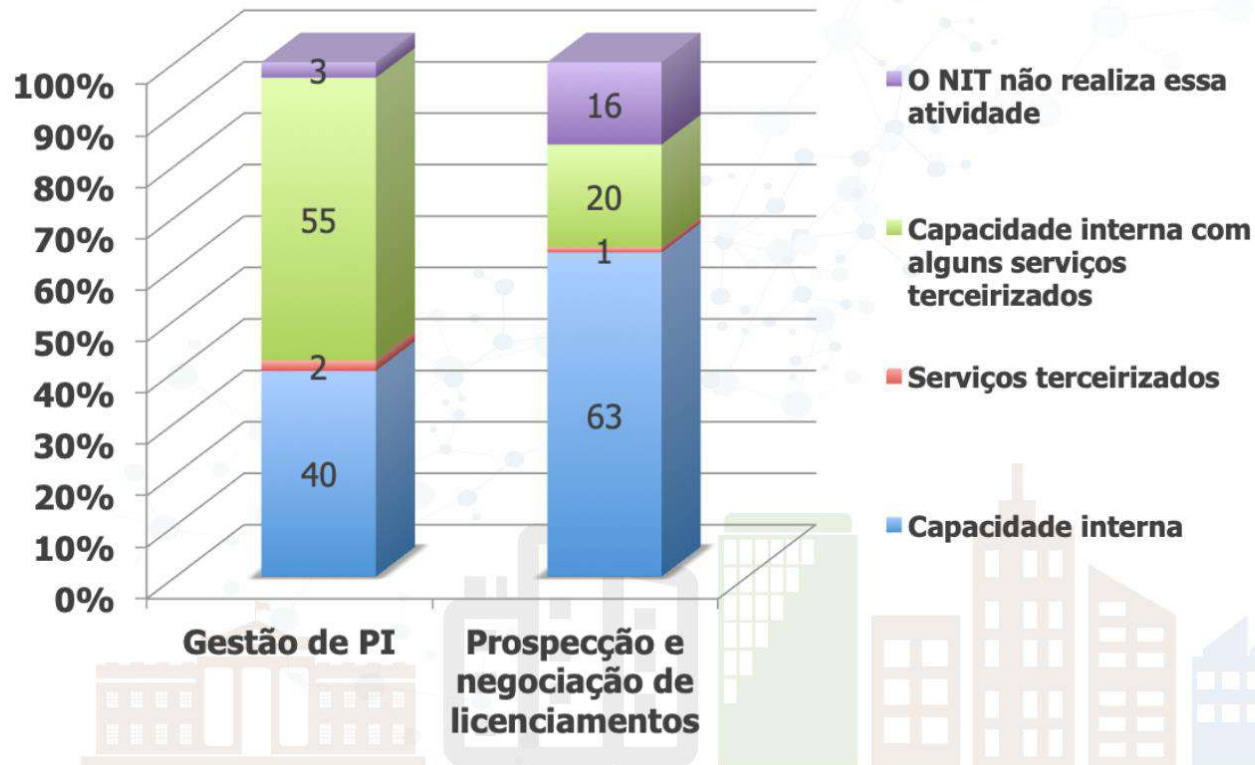
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Percentual de NIT respondentes que participaram dos seguintes tipos de treinamento



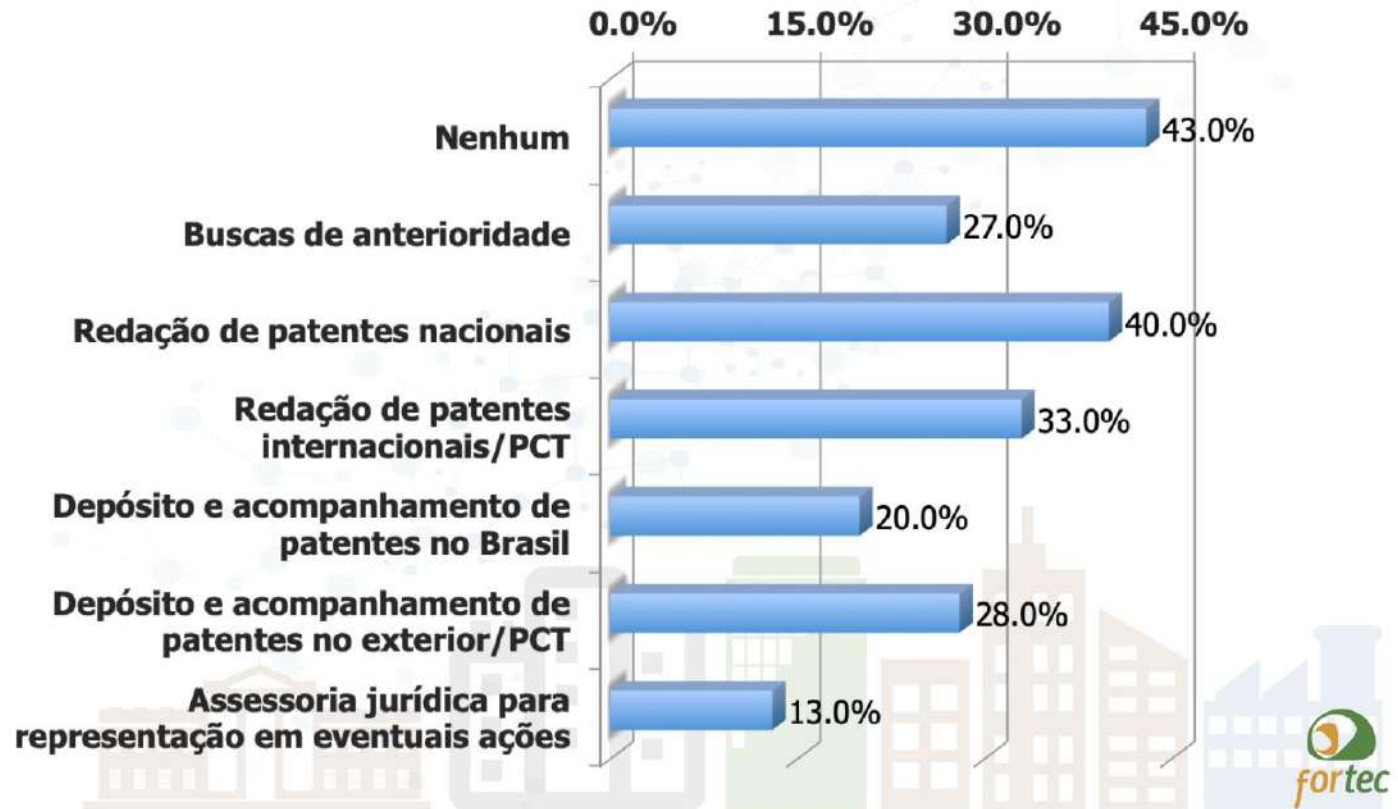
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Práticas de atividades relacionadas à gestão de PI e à prospecção e negociação de licenciamentos



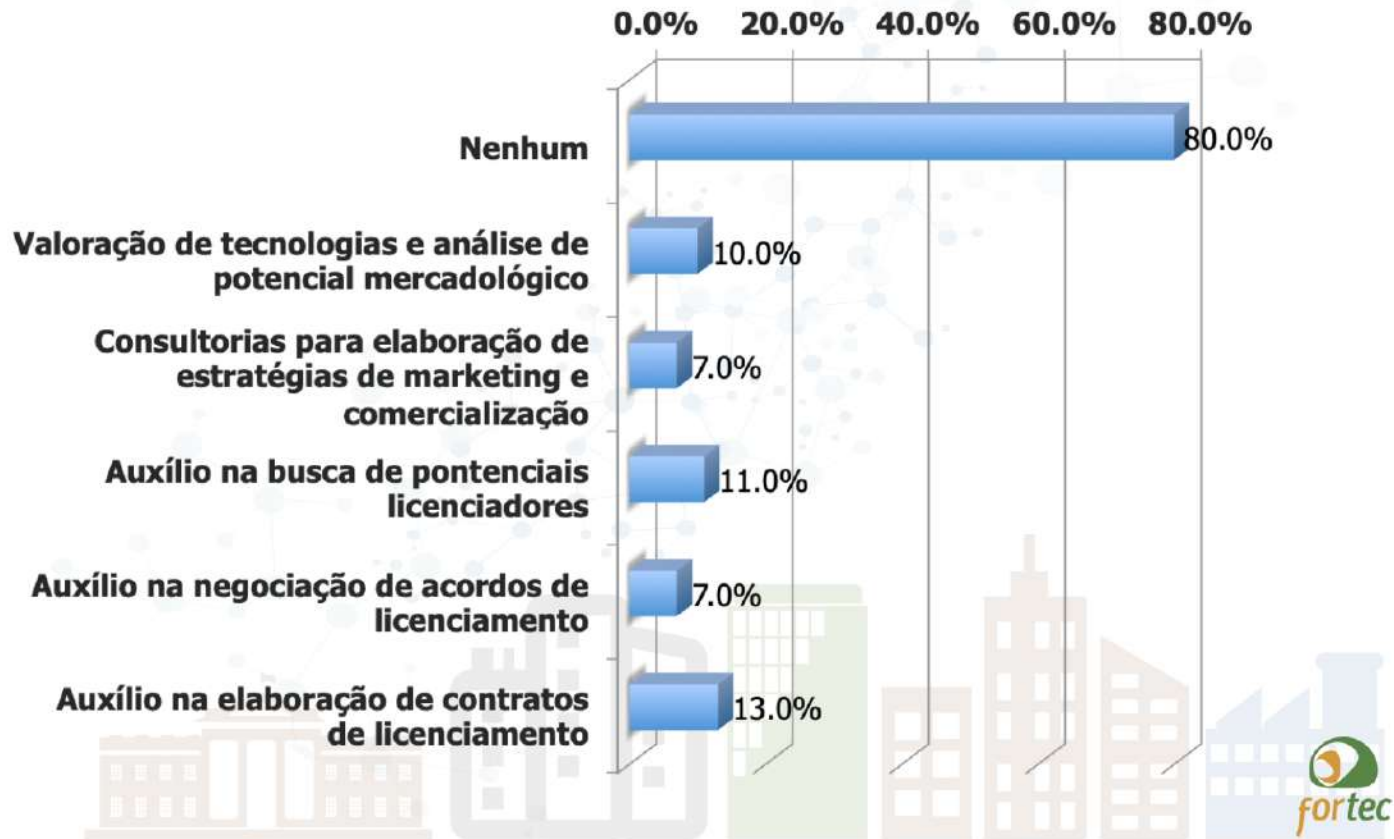
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Principais serviços terceirizados pelos NIT para a gestão de PI:



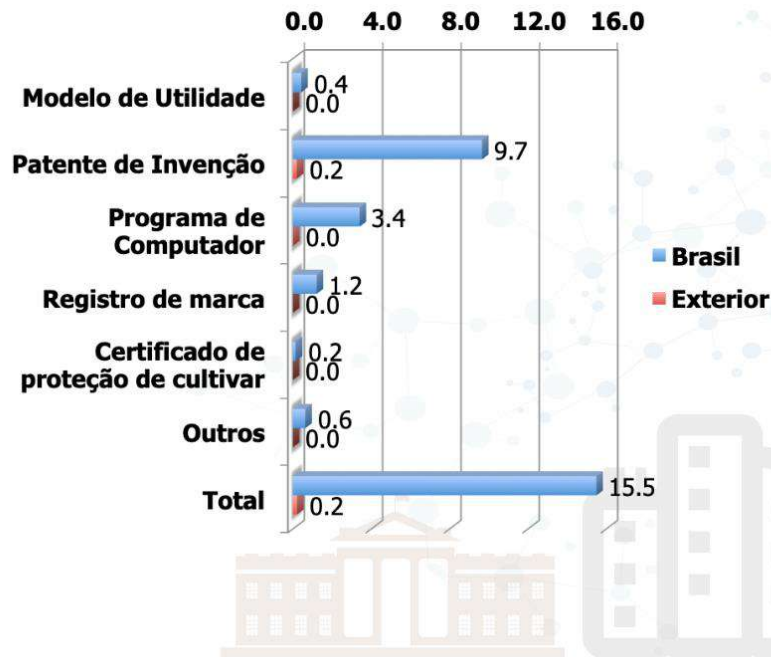
Os Núcleos de Inovação Tecnológica

Principais serviços terceirizados pelos NIT para a transferência de tecnologia por meio de licenciamentos:

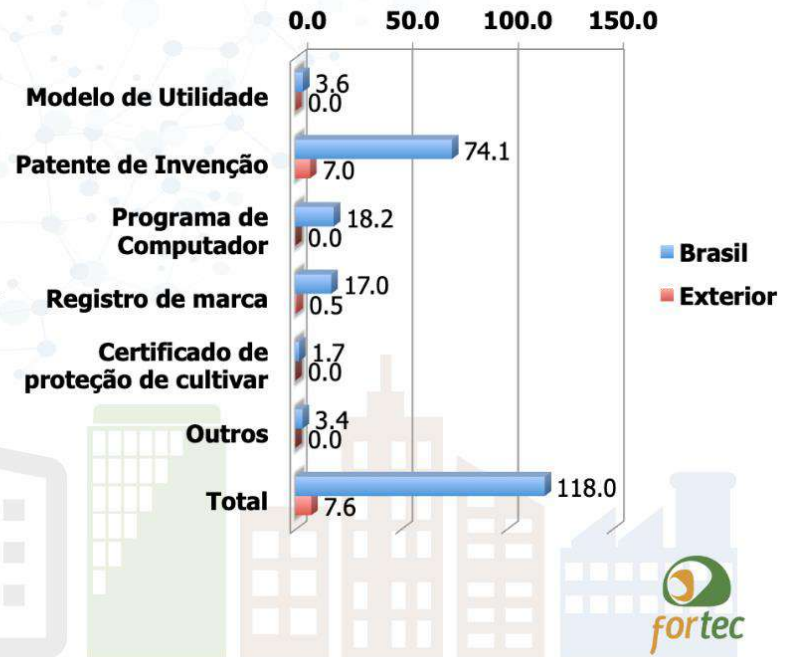


Proteção da propriedade intelectual

Pedidos de proteção de PI realizados em 2017 (média geral por NIT)

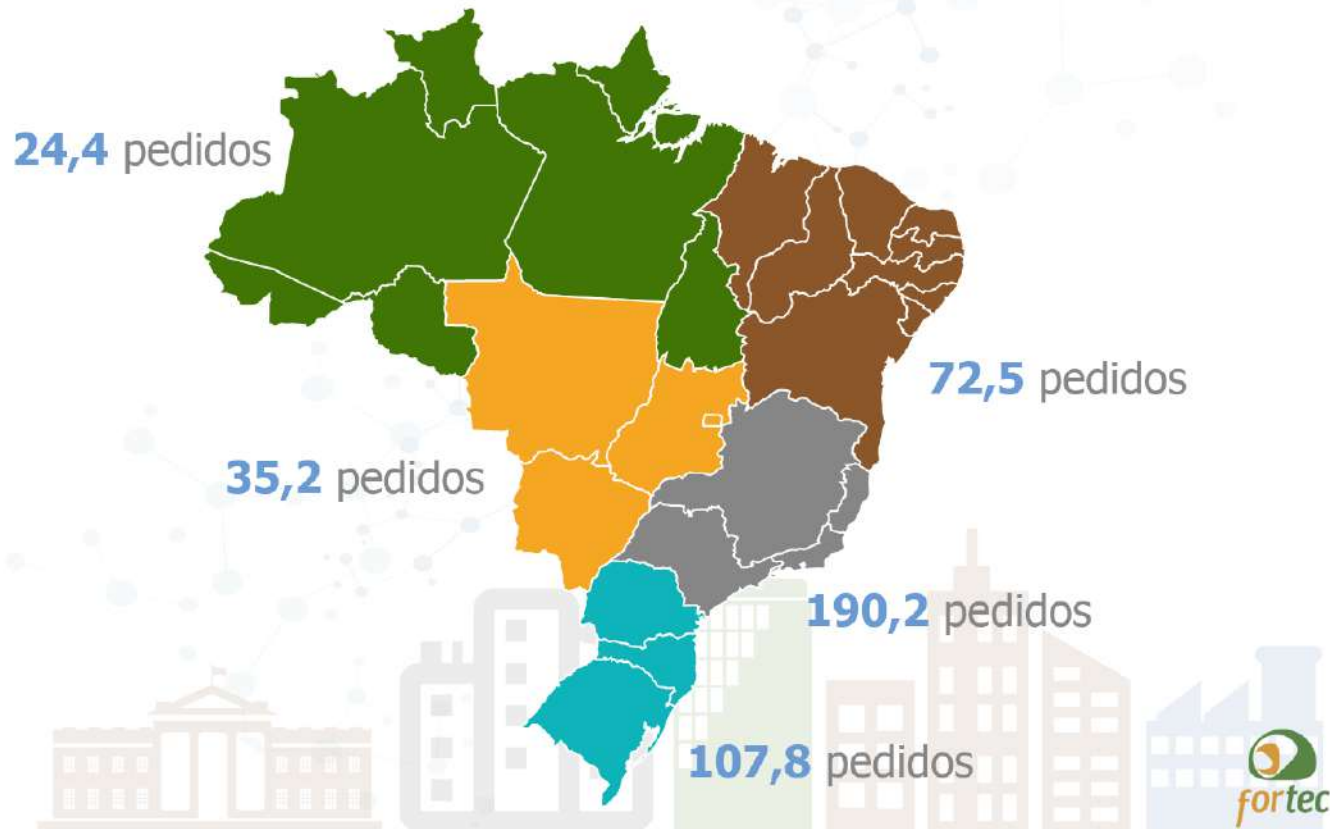


Pedidos de proteção de PI vigentes em 2017 (média geral por NIT)



Proteção da propriedade intelectual

Média de pedidos de proteção de PI vigentes no Brasil em 2017 por região por NIT



Acordos de licenciamento de tecnologias

596 acordos de licenciamento vigentes em **42** NIT em 2017*:

- **290** acordos vigentes que geraram receitas em 2017
- **306** acordos vigentes que não geraram receitas em 2017
- **153,2** licenciamentos a cada **1000** depósitos nacionais de PI
- **1,7** licenciamentos a cada colaborador de NIT em tempo integral



* Esses cálculos consideram somente os 42 NIT que possuíam acordos de licenciamento vigentes em 2017



Acordos de licenciamento de tecnologias

290 acordos de licenciamento em **21** NIT gerando receitas em 2017*:

- + **R\$ 8.5 milhões** arrecadados
- **64,8** licenciamentos a cada **1000** depósitos nacionais de PI
- **1,7** licenciamentos a cada colaborador de NIT em tempo integral
- **R\$ 2.839,8** recebidos em royalties a cada depósito nacional de PI
- **R\$ 39.008,3** recebidos em royalties a cada colaborador de NIT em tempo integral



* Esses cálculos consideram somente os **21** NIT que obtiveram em 2017 receitas oriundas de acordos de licenciamento



Acordos de licenciamento de tecnologias

Comparações entre NIT com e sem acordos de licenciamento vigentes em 2017

	NIT sem licenciamentos vigentes em 2017	NIT com licenciamentos vigentes em 2017
Idade do NIT	8,0	12,0
Colaboradores em tempo integral	4,4	13,1*
Participação em treinamentos	2,9	4,2
Participação em redes	2,0	2,7
Número de proteções de PI	45,9	219,3
Percentual de ICT públicas	83,1%	73,8%
Percentual de ICT com pelo menos um serviço de gestão de PI terceirizado	47,5%	70,7%
Percentual de ICT com pelo menos um serviço de TT terceirizado	20,3%	22,0%

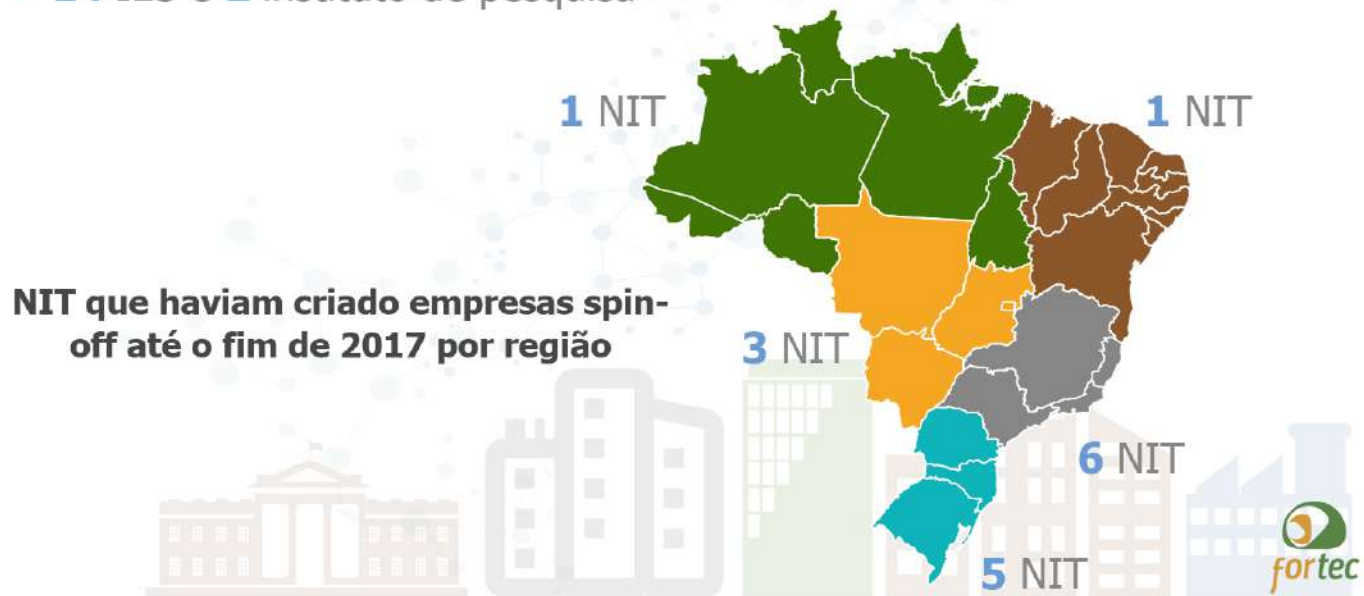
* Resultado impulsionado por 1 NIT que concentra um alto número de funcionários. Excluindo esse NIT da análise o cômputo se torna 10,9.



Empresas spin-off

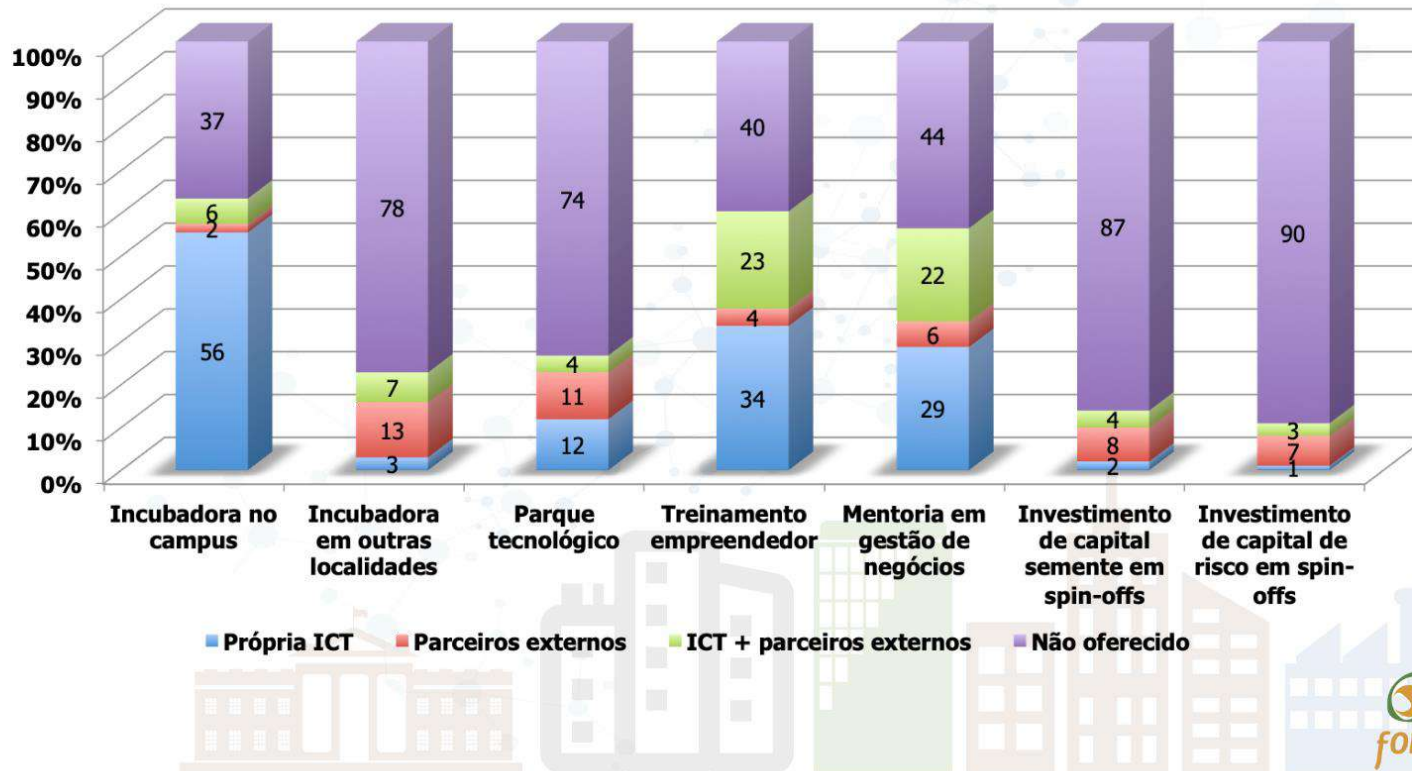
16 respondentes haviam criado um total de **163** spin-offs até o fim de 2017:

- **44** spin-offs criadas por meio de acordos de licenciamento
- **119** spin-offs criadas sem a celebração de acordos de licenciamento
- **11** ICT públicas e **5** privadas sem fins lucrativos
- **14** IES e **2** instituto de pesquisa



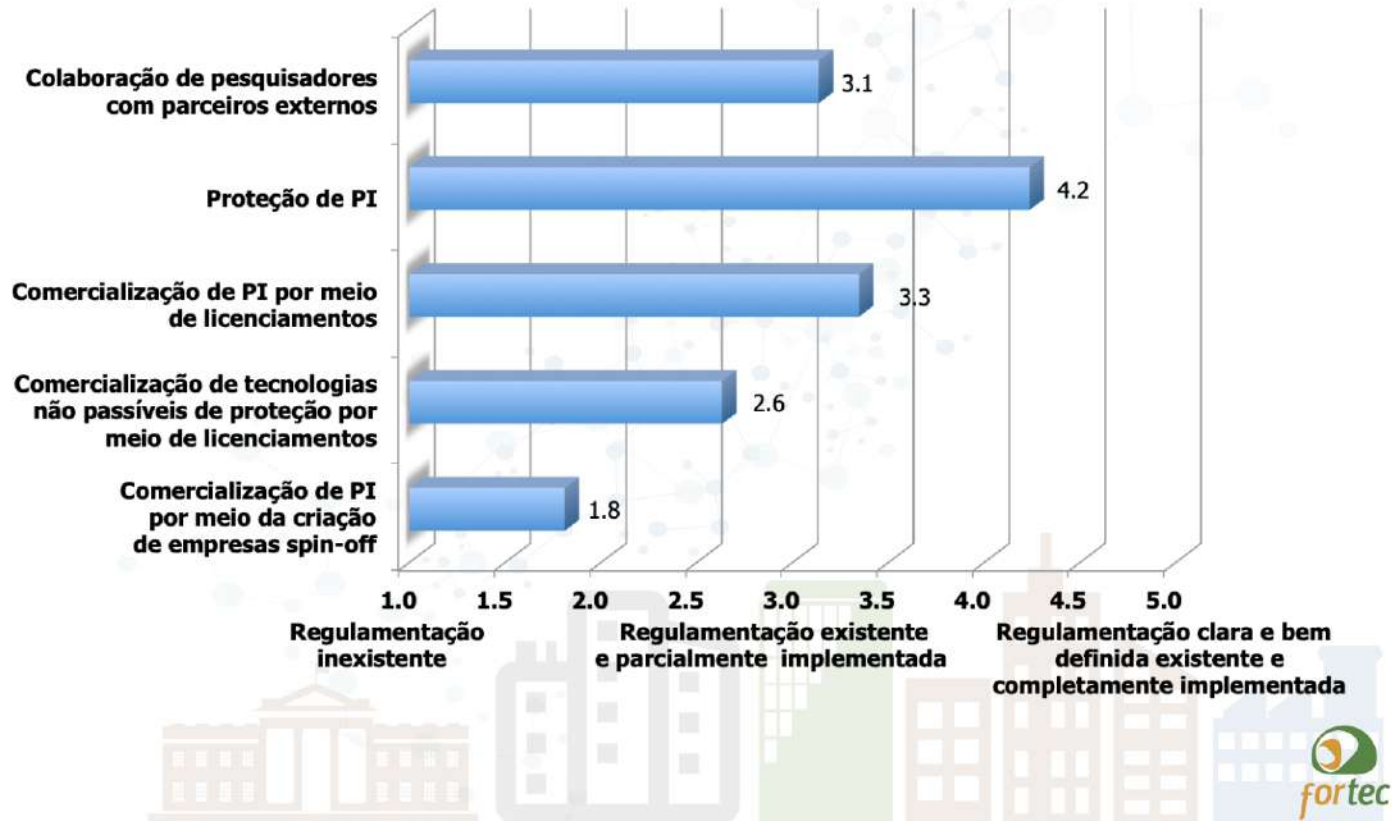
Empresas spin-off

Mecanismos de suporte para empresas spin-off nas ICT respondentes



Políticas institucionais de suporte à inovação

Institucionalização de políticas de suporte à inovação tecnológica nas ICT



Considerações finais

A **criação de NIT** é apenas **uma das etapas** para a institucionalização de atividades de gestão de PI e TT nas ICT

Existe uma **alta diversidade de práticas** empregadas pelos NIT **para a gestão de PI e TT**

Boa parcela dos **NIT são criados sem** a existência de **recursos** ou **estruturas mínimas** para o seu **funcionamento adequado**



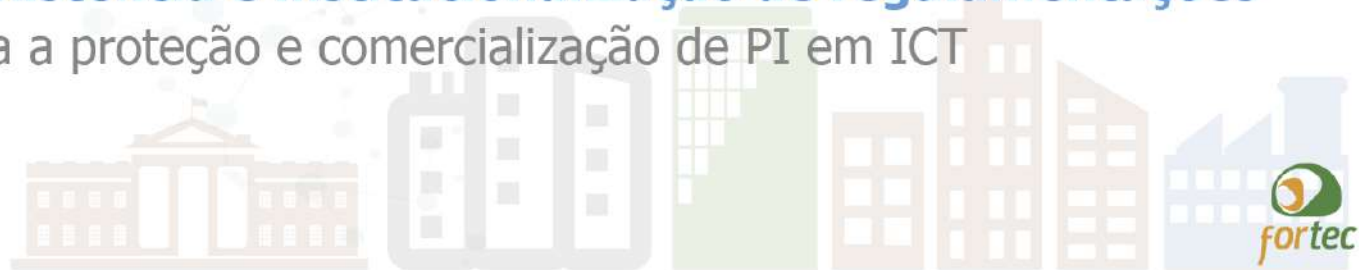
Considerações finais

Chama atenção a quantidade de **empresas spin-off criadas sem** a existência de **contratos de licenciamento**

- **O que leva a isso?**

Devem ser aprofundados **estudos conectando** resultados de ICT em **transferência de tecnologia** com:

- A **terceirização de serviços** em NIT
- A participação de colaboradores de NIT em **treinamentos e capacitações**
- A **existência e institucionalização de regulamentações** para a proteção e comercialização de PI em ICT



A Pesquisa FORTEC de Inovação

Indicadores da pesquisa retratam aspectos relevantes para o funcionamento diário dos NIT:

- Levantamento desses indicadores é de interesse dos NIT:
 - Possibilidade de auto-avaliação

Criação de Base de Dados:

- NIT podem vislumbrar modus operandi de instituições colegas:
 - Análise de práticas empregadas por outros NIT
- Condução de pesquisa acadêmica:
 - Estudo de tópicos relevantes para o fomento da inovação tecnológica
 - Diminuição na demanda aos NIT por respostas a questionários

Relatório de Feedback individual:

- Auxílio no direcionamento de ações visando a promoção de atividades de proteção e comercialização de propriedade intelectual nas ICT



Muito obrigado por nos ajudar a tornar essa iniciativa realidade!

O FORTEC está trabalhando para coletar dados de relevância para impulsionar o cenário nacional de inovação tecnológica.

Obrigado pela sua ajuda!



Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Vitale Torkomian

Professora Titular
GeTec- Grupo de Gestão da Tecnologia
Departamento de Engenharia de Produção
Universidade Federal de São Carlos

Diretora do FORTEC

torkomia@ufscar.br

